

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**

Processo Administrativo n.º 41/2023

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition).**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

A Empresa SINDATA TECNOLOGIA E SISTEMAS DE TRÂNSITO LTDA, CNPJ nº 03.998.919/0001-04, estabelecida na Av. Artur de Queirós, 387 – Bairro Casa Branca – Cidade de Santo André/ SP – CEP: 09015-510, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail [atendimento@sindata.com.br](mailto:atendimento@sindata.com.br) ou pelo tel/ fax: (11) 4432-4166.

Santo André/ SP, aos 13/06/2023.

**03.998.919/0001-04****SINDATA TECNOLOGIA E SISTEMAS  
DE TRÂNSITO LTDA**

Av. Artur de Queirós, 387

B. Casa Branca - Cep 09015-510

Santo André - SP

**Carimbo Padronizado da Empresa**



## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 19/06/2023.

De: **Pregoeira**

Para: **Prefeito Municipal**

**Assunto: Impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 31/2023.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tendo em vista que a empresa **INFORSEG COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.174.249/0001-25, apresentou impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 31/2023, alegando que o software solicitado direciona para uma marca específica e requer a alteração da descrição para permitir a participação de outras empresas, e, por tratar-se de serviços extremamente específicos, envolvendo a necessidade de conhecimentos técnicos bastante profundo dos equipamentos e serviços a serem contratados, solicito análise e parecer técnico.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
**Elaine Cristina Ludtke dos Santos**  
Setor de Licitações

Recebido por:

Nome \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Data: 19 / 06 / 2023



**AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**

**Processo Administrativo nº 41/2023**

O Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 025/2023, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition), com previsão de abertura para o dia **23/06/2023**, às 09h00m, que decidi **SUSPENDER** o certame, em virtude de impugnação ao edital que encontra-se em análise.

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, pelo telefone 43-3266-8114, por e-mail [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelos sites [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Nova Santa Bárbara, 22 de junho de 2023.



Documento assinado digitalmente

ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS

Data: 22/06/2023 10:30:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**

Pregoeira

Portaria nº 025/2023

**AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023****Processo Administrativo nº 41/2023**

O Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 025/2023, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition), com previsão de abertura para o dia **23/06/2023**, às 09h00m, que decidi **SUSPENDER** o certame, em virtude de impugnação ao edital que encontra-se em análise.

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, pelo telefone 43-3266-8114, por e-mail [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelos sites [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Nova Santa Bárbara, 22 de junho de 2023.

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**

Pregoeira

Portaria nº 025/2023

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
NOVA SANTA BÁRBARA - PARANÁ  
CNPJ 95.562.914/0001-52 - E-MAIL: [samaensb@onda.com.br](mailto:samaensb@onda.com.br)  
**ERRATA****

No diário oficial de Nova Santa Bárbara, edição de n. 2486/2023, data de 21/06/2023, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, onde se lê: "Vigência: 26/05/2023 a 25/05/2024" Leia-se: "Vigência: 28/04/2023 a 27/04/2024".

Nova Santa Bárbara, 22 de junho de 2023.

**Daice Tosti dos Santos**  
*Diretora Presidente do SAMAE*

## Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

## Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

22/06/2023 10:45:21

Pedido de Cotação Eletrônica

Eventos



Este Evento de Suspensão será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 23/06/2023.

## Resumo do Evento de Suspensão

Órgão

UASG Responsável

96120 - ESTADO DO PARANA

985457 - PREF. MUN. DE NOVA SANTA BARBARA

Modalidade de Licitação

Nº da Licitação

Característica

Forma de Realização

Modo de Disputa

Pregão

00031/2023

Tradicional

Eletrônico

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition)

Motivo do Evento de Suspensão

Em virtude de impugnação ao edital que encontra-se em análise

Data da Divulgação do Evento de Suspensão

Data da Disponibilidade do Edital

Data/Hora da Abertura da Licitação

23/06/2023

A partir de 06/06/2023 às 08:00

Em 23/06/2023 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Suspensão



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

## PEDIDO IMPUGNAÇÃO

2 mensagens

**Eliete Regina Senczkowski** <elieteregina93@gmail.com>  
Para: licitacao@nsb.pr.gov.br

19 de junho de 2023 às 14:22

Boa tarde,  
Venho por meio deste apresentar Pedido de Impugnação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 317/2023  
Atenciosamente,  
Eliete Senczkowski

### 3 anexos

 **1.2 PROCURAÇÃO CELIO.pdf**  
3806K

 **1.0 CONTRATOSOCIAL.pdf**  
669K

 **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO.pdf**  
206K

**Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**  
<licitacao@nsb.pr.gov.br>  
Para: Eliete Regina Senczkowski <elieteregina93@gmail.com>

19 de junho de 2023 às  
14:26

Boa tarde,

Recebido.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações  
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara  
telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**

**Ref.:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition).

Prezados Senhores, a Empresa INFORSEG COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA EPP , pessoa jurídica de direito privado , inscrita no CNPJ sob o nº 08.174.249/0001-25 com sede na Av Ivo Silveira 2508, Capoeiras, Florianópolis - SC representada neste ato por seu representante legal o Sr. Celio J Medeiros, brasileiro portador da Carteira de Identidade RG nº1054789 Órgão Expedidor/UF e CPF nº57573778953, vem, mui respeitosamente, à presença de V.Sas, com fulcro no art. 12 do Decreto nº 3.555/00, apresentar seu

**PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

Em face da constatação de vícios na elaboração deste Edital e Termo de Referência, onde ao analisá-lo no intuito de participar do certame, observamos falhas em alguns pontos importantes para a efetiva contratação de um serviço eficiente e de boa qualidade, dificultando a concorrência no presente edital conforme exposto abaixo:

**DA TEMPESTIVIDADE**

Primeiramente, cumpre ressaltar que a presente impugnação é tempestiva, tendo em vista que o aviso do edital foi publicado, até esta data para recebimento dos pedidos de impugnação.

**DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition).

**DOS FATOS**

A subscrevente tem interesse em participar do processo licitatório supramencionado. Ao adquirir o Edital verificou irregularidades quanto as condições técnica do edital e para participação na licitação.

Primeiramente, o edital em nenhum momento solicita a exigência de certificações como NR10 e NR35, bem como registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

1

Inforseg Comercio e Serviços de Informática LTDA EPP CNPJ: 08.174.249/0001-25

IE: 255286058

AV Gov. Ivo Silveira, 2508 - Capoeiras - Florianópolis - SC 48 3047-1566 -licitacao@inforseg.com.br

Cabe lembrar que o CREA é o órgão competente para regulamentar e fiscalizar as atividades de engenharia, agronomia, geologia, geografia e meteorologia, garantindo a segurança, a saúde e o bem-estar da população. Portanto, a inclusão do registro no CREA deve ser obrigatória para todas as empresas que pretendem prestar serviços de instalação de câmeras de segurança.

Ademais, a inclusão do CREA no edital é uma forma de assegurar que apenas empresas qualificadas e habilitadas técnica e legalmente participem da licitação, garantindo assim a qualidade dos serviços prestados e a segurança dos usuários.

Conforme a Lei nº 5.194/1966, é obrigatória a inscrição no CREA para que empresas e profissionais possam exercer atividades relativas à engenharia, arquitetura e agronomia. Desta forma, a exigência da inscrição no CREA é imprescindível para a garantia da qualidade e segurança das instalações.

Além disso, é importante destacar a importância da fiscalização do CREA na execução dos serviços de instalação de câmeras. A fiscalização tem como objetivo assegurar que todas as normas técnicas e de segurança sejam cumpridas, bem como evitar possíveis irregularidades e riscos à segurança da comunidade.

Outro ponto que consideramos inadequado é que o software solicitado parece ser direcionado para apenas uma marca específica. Isso pode limitar a participação de empresas que possuem a experiência e expertise necessárias para atender às necessidades descritas no edital, mas que não trabalham com essa marca em particular.

O objeto da licitação prevê a contratação de um Software Web de leitura automática de placas. No entanto, verificamos que o edital impede a participação de outras marcas de software. Em outras palavras, o edital direciona a contratação para uma única marca de software, o que configura um direcionamento claro e ilegal do processo licitatório.

De acordo com a Lei de Licitações e Contratos, o processo de licitação deve ser realizado de forma transparente e imparcial, permitindo a participação de diversos fornecedores de produtos e serviços. Além disso, a Carta Magna, em seu Artigo 37, estabelece que a administração pública deve pautar o seu agir pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

## **DOS PEDIDOS**

Portanto, solicitamos que sejam feitas as devidas alterações no edital, reescrevendo a descrição do software solicitado para permitir a participação de outras empresas que possam atender às especificações técnicas e inclusão da exigência de inscrição no CREA como um dos requisitos para participação da presente licitação, a fim de garantir a qualidade e segurança das instalações de câmeras de monitoramento e a plena conformidade com a legislação.

Florianópolis, 19 de junho de 2023

2

Inforseg Comercio e Serviços de Informática LTDA EPP CNPJ: 08.174.249/0001-25

IE: 255286058

AV Gov. Ivo Silveira, 2508 - Capoeiras - Florianópolis - SC 48 3047-1566 -licitacao@inforseg.com.br



INFORSEG COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA EPP

CELIO JOSE  
MEDEIROS:575  
73778953

Assinado de forma digital  
por CELIO JOSE  
MEDEIROS:57573778953  
Dados: 2023.06.19  
14:19:34 -03'00'

---

**CELIO JOSÉ MEDEIROS**  
**CPF Nº 575.737.789-53**  
**RG Nº 1054789SSP/SC**

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ  
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE COLÔNIA SANTA  
TERESA

Livro : 074  
Folha : 123

Marcos Augusto Silva  
Escrivão de Paz

4º TRASLADO

Escritura Pública de: PROCURAÇÃO sob protocolo nº 14634 em data de 07/04/2016



## INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos doze (12) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta Escritaria de Paz do Distrito de Colônia Santa Teresa, localizada na Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, nº 362, Lojas 09 e 10, Bairro Forquilha, neste Município e Comarca de São José/SC, compareceu, como outorgante mandante: **Inforseg - Comércio e Serviços de Informática Ltda EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.174.249/0001-25, com sede na Rua Waldemar Ouriques, nº 699, Bairro Capoeiras, Florianópolis/SC, neste ato representada por seus sócios, o senhor **Thiago Muller Medeiros**, brasileiro, capaz, nascido aos 10/10/1990, solteiro, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 04609830176 DETRAN/SC emitida em 08/11/2013, onde consta o RG nº 5047957 SSP/SC e, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.163.159-00, residente e domiciliado na Rua Waldemar Ouriques, nº 699, Bairro Capoeiras, Florianópolis/SC, ora de passagem por esta cidade e a senhora **Juliane Muller Medeiros**, brasileira, capaz, nascida aos 25/07/1996, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 5.891.132 SESP/SC emitida em 20/08/2015 e, inscrita no CPF/MF sob o nº 091.459.299-80, residente e domiciliada na Rua Waldemar Ouriques, nº 699, Bairro Capoeiras, Florianópolis/SC, ora de passagem por esta cidade; legalmente habilitados nos termos da 9ª alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, em 05/10/2015, sob nº 20156881659, protocolada sob nº 15/688165-9, NIRE nº 4220379451-1. Fica para tanto arquivado nestas notas cópia da referida alteração e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, datada de 06/04/2016. A outorgante mandante na forma em que se acha representada declara, sob a pena da responsabilidade civil e penal, ser esta a última alteração contratual existente, respondendo para tanto pela veracidade dos fatos narrados. A presente identificada como sendo a própria por mim, **Cristina Grah, Escrevente Notarial**, ante os documentos de identificação expedidos pelas autoridades competentes e que me foram apresentados, devidamente arquivados nesta Serventia, por meio de fotocópias, tomados por bons ante suas características gerais de apresentação e conteúdo, que constam dos referidos documentos, segundo o que me disse, do que dou fé, tudo de acordo com o Artigo 476 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de Santa Catarina. E que por este público instrumento de procuração, nomeia e constitui como seu bastante procurador, o senhor **Celio Jose Medeiros**, nascido aos 19/03/1966, portador da carteira nacional de habilitação nº 02968540777 DETRAN/SC emitida em 13/05/2013, onde consta o RG nº 1054789 SSP/SC e, inscrito no CPF/MF sob o nº 575.737.789-53, residente e domiciliado na

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude

Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, nº 362, Lojas 09 e 10 - Bairro Forquilha, São José/SC -  
CEP 88.106-500. Fone: (48) 3034-2564

Continua na próxima folha



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ  
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE COLÔNIA SANTA  
TERESA

Livro: 074  
Folha: 123V

Marcos Augusto Silva  
Escrivão de Paz

4º TRASLADO

Escritura Pública de: PROCURAÇÃO sob protocolo nº 14634 em data de 07/04/2016

Rua Daniel Hostim, nº 584, Bairro Jardim Atlântico, Florianópolis/SC, a quem concede amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de administrar, gerenciar e tratar de todos os negócios da outorgante, podendo: **a)- COMERCIALIZAR BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS DA EMPRESA:** comprar e/ou vender quaisquer bens, produtos e serviços relativos a atividade comercial da outorgante; podendo representá-la perante clientes e fornecedores em geral, receber mercadorias, negociar formas de pagamento, receber e emitir notas fiscais e recibos de pagamento, pagar e receber quantias totais ou parciais; transmitir e receber a posse, e o que mais necessário for; **b)- BANCOS:** representá-la em quaisquer estabelecimentos bancários, inclusive, **Estabelecimentos de Crédito, Banco do Brasil e Caixas Econômicas (Federais e Estaduais), Banco do Estado de Santa Catarina - BESC S/A, BADESC, BNDES, Banco Bradesco, Itaú, Instituições Financeiras,** em quaisquer de suas agências ou filiais, em todo o território nacional, podendo **abrir, movimentar e encerrar** contas correntes, cadernetas de poupança, contas à prazo fixo, contas de investimento, aplicações financeiras, aquisição e resgate de CDB's, RDB's e outros papéis, investir na Bolsa de Valores e BMF e demais modalidades, podendo emitir, assinar, endossar, sustar, contra-ordenar, cancelar ou baixar cheques, autorizar débitos, transferências e pagamentos, fazer aplicações, receber juros e correção monetária, **solicitar saldos e extratos de contas, requisitar e retirar talões de cheques, cartões magnéticos de crédito e de débito, alterar e/ou compor senhas, fazer pagamentos, depósitos, saques, transferências bancárias, transferências eletrônicas, acessar sistemas "Bank Line",** fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, receber importâncias devidas ou destinadas ao mesmo independente de sua procedência, transferências e pagamentos por meio de cartas, dar instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entregas franco de pagamento, contrair empréstimos de quaisquer natureza, assinar os respectivos contratos, contratos de câmbio, propostas e borderôs, combinar taxas, juros, formas de pagamentos e demais condições; **c)- COMPRA E VENDA DE BENS IMÓVEIS:** comprar, prometer comprar, adquirir, de qualquer outra forma alienar bens imóveis e podendo ainda vender, prometer vender, a parte que cabe dos imóveis da outorgante ou a totalidade dos imóveis, a quem convier, inclusive para si próprio nos termos do artigo 117 do Código Civil Brasileiro, pelo preço que ajustar, para o que poderá dar sinal, princípio de pagamento ou o total, mencionar condições, outorgar, aceitar, assinar as respectivas escrituras, contratos e demais documentos públicos ou particulares, inclusive rerratificação, pagar, responder e responsabilizar pela evicção de direito, concordar com cláusulas e condições, assumir compromissos e obrigações, fazer declarações, inclusive declarar se houve ou não a participação do corretor de imóveis na transação imobiliária, e declarar sob a

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, nº 362, Lojas 09 e 10 - Bairro Forquilha, São José/SC -  
CEP 88.106-500. Fone: (48) 3034-2564

Continua na próxima folha...



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ  
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE COLÔNIA SANTA  
TERESA

Livro: 074

Folha: 124

Marcos Augusto Silva

4º TRASLADO

Escrivão de Paz

Escritura Pública de: PROCURAÇÃO sob protocolo nº 14634 em data de 07/04/2016

pena de responsabilidade civil e penal, a dispensa ou não as certidões negativas de débito municipal, estadual e federal e certidões de feitos ajuizados e ainda se existem ou não ações reais e pessoais reipersecutórias e de ônus reais relativas ao bem imóvel alienado; promover o registro e averbações necessárias no imóvel; receber e dar quitação, emitir notas promissórias correspondentes às prestações que ficarem estabelecidas; **d)- COMPRA E VENDA DE VEÍCULOS:** adquirir, vender, ceder, alienar, a quem convier, inclusive para si próprio nos termos do artigo 117 do Código Civil Brasileiro, pelo preço que convencionar quaisquer veículos, podendo transmitir posse, domínio, direitos e ações; receber o preço, dar quitação, dar procedência e registro, representar perante repartições públicas, Instituições Financeiras, Agentes financeiros e cartórios em geral; especialmente **DETRAN**, órgãos Federal, Estadual e Municipal; perante Bancos, Administradoras de Consórcios competentes, retirar e assinar cartas de créditos e liberações, endosso de documentação, encaminhar e retirar processo de transferência e licenciamento, emplacada na delegacia de trânsito competente, como também retirar veículos retidos, apreendidos, prestar informações e esclarecimentos, assinar guias, requerimentos e declarações; recolher e pagar taxas, **solicitar e retirar 2ª via do DUT - Documento Único de Transferência (CRV), e 2ª via do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLV)**, obter licenciamentos, concordar, discordar, podendo circular com veículos de propriedade da outorgante em todo o território nacional e fora dele; **e)- TÍTULO DE CRÉDITO:** contratar seguros, emitir, endossar, aceitar, avalizar, descontar, caucionar, remeter e receber câmbio do exterior, nele assinar os respectivos contratos de Câmbio, atuar na **COMEX E RECON**, protestar e entregar para cobrança bancária, emitir e descontar notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas e demais títulos de crédito; determinando assim o protesto dos mesmos bem como seus devidos cancelamentos quando necessário for, assinar cartas de anuência; contratos, propostas, borderôs, receber ou pagar quaisquer importâncias devidas à outorgante, dar e receber quitação; **f)- REPARTIÇÕES PÚBLICAS:** representá-la perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Companhia de Seguros, Fundações, em especial junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, Secretarias de Estado da Fazenda, **JUNTAS COMERCIAIS DOS ESTADOS**, Cartórios de Notas, Tabelionatos, Registro de Imóveis, Registro Civil, Cartórios de Protesto, Consulados, Embaixadas, Alfândegas, Secretarias, Delegacias, Ministérios, Departamentos, Banco Central, Casa da Moeda, Instituto Nacional de Previdência Social, INSS, Instituições Financeiras, BNH, IAPAS, DETRAN, DEINFRA, Polícias Municipal, Militar, Civil e Federal, em suas agências, delegacias, centrais, quartéis e departamentos, perante pessoas físicas ou jurídicas e onde mais preciso for, tudo, promover, praticar, requerer e assinar,

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, nº 362, Lojas 09 e 10 - Bairro Forquilha, São José/SC - CEP 88.106-500. Fone: (48) 3034-2564

Continua na próxima folha



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ  
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE COLÔNIA SANTA  
TERESA

Livro 074  
Folha 124V

Marcos Augusto Silva

4º TRASLADO

Escrivão de Paz

Escritura Pública de PROCURAÇÃO sob protocolo nº 14634 em data de 07/04/2016

podendo apresentar e retirar títulos, fazer requerimentos, apresentar, juntar e retirar documentos, assinar quaisquer termos, guias, declarações e alterações contratuais, pagar impostos, tributos sociais e fiscais, taxas, assinar guias, declarações e requerimentos, efetuar consultas e demonstrativos de situação cadastral e fiscal, demonstrativos de débitos, cópias de processos, inclusive para acessar informações protegidas por sigilo fiscal, retirar e/ou apresentar certidões, assinar requerimentos e declarações, juntar e retirar documentos, fazer provas e justificações, acompanhar processos judiciais e extrajudiciais em todas as instâncias e entrâncias; cobrar, mandar cobrar, receber e mandar receber amigável ou judicialmente tudo quanto por qualquer título de prestações ou documentos lhe seja devido, passando recibos e dando quitações, fazer provas e justificações, prestar esclarecimentos, recorrer de decisões, contestar, receber devolução e restituições do Imposto de renda; g)- **CONTRATAR E DEDITIR FUNCIONÁRIOS:** podendo demitir e admitir funcionários, fixando-lhes suas funções, remunerações e condições; assinar carteira de trabalho, recibos de férias e avisos prévios; dar baixa em quaisquer de seus documentos; rescindir contratos trabalhistas e fazer acordos; representar perante o **Ministério do Trabalho** e, em quaisquer de suas Delegacias Regionais, ainda perante a **Justiça do Trabalho** e Sindicatos Classistas, podendo também representar perante **Fundos de Pensão e Saúde, e de Previdência Privada, Previdência Social (INSS)**, e aí apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, requerer exames e atendimentos; e onde mais preciso for; h)- **ASSINAR CORRESPONDÊNCIA:** representá-la perante a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**, receber, assinar toda a correspondência, inclusive a dirigida aos bancos, dando as instruções necessárias, sejam elas simples ou registradas, com ou sem valor, inclusive vales postais, encomendas, reembolsos, collis e o que mais lhe for endereçado; i)- **REPRESENTAR JUDICIALMENTE:** constituir advogado com os poderes da cláusula "ad judícia" para representá-la em qualquer juízo, instância ou Tribunal, **Justiça do Trabalho, Ministério do Trabalho**, mover as ações que julgar conveniente, defendê-las nas que lhe forem movidas, solicitar pareceres, usar os poderes para o foro em geral, bem como os especiais de transigir, desistir, reconvir, recorrer, confessar, impugnar, passar recibos, dar e receber quitação, firmar compromisso, produzir provas, receber notificações, receber citações, intimações e notificações judiciais ou extrajudiciais, reconhecer a procedência, assinar termos e compromissos, arrolar bens e direitos; j)- **LOCAÇÃO:** firmar contratos de locação, podendo concordar e discordar com as cláusulas, condições, preços e prazos, receber e dar quitação, assinar vistorias, distratos, rerratificações e aditamentos; k)- **LICITAÇÃO:** participar de licitações e concorrências públicas, presenciar abertura de envelopes, assinar contratos, cartas, declarações, guias, requerimentos, termos, ordens de serviços, fazer proposta, apresentar, juntar e

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, nº 362, Lojas 09 e 10 - Bairro Forquilha, São José/SC -  
CEP 88.106-500. Fone: (48) 3034-2564

Continua na próxima folha.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ  
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE COLÔNIA SANTA  
TERESA

Livro : 074  
Folha : 125

Marcos Augusto Silva  
Escrivão de Paz

4º TRASLADO

Escritura Pública de: PROCURAÇÃO sob protocolo nº 14634 em data de 07/04/2016

retirar documentos, pagar taxas, assumir compromissos e responsabilidades; l)- **ASSEMBLÉIAS E REUNIÕES**: votar e se votado, discutir, deliberar, contestar, acordar, assinar livros, atas, papéis e demais documentos; comprar e vender ações, transformá-las de nominativas em ao portador e vice versa, receber juros, dividendos e bonificações, passar recibos e dar quitações, assinar contratos, distratos, aditivos e alterações, estipular e ajustar livremente cláusulas e condições; m)- **COMPANHIA TELEFÔNICA, ELÉTRICA E SANEAMENTO**: adquirir ou ceder linhas telefônicas, verificar sobre ações telefônicas, bem como resgatá-las e até mesmo encerrá-las, dando plena e total quitação das mesmas, assinar contratos e termos de transferência, fazer mudança de endereço e responsabilidade, verificar dados sobre a participação financeira da outorgante, perante as **Cias de Telecomunicações**; assinar contratos, distratos, aditivos e alterações, estipular e ajustar livremente cláusulas e condições; perante as Centrais Elétricas de Santa Catarina - **CELESC SA**, podendo para tanto em tudo promover pedido de ligação/religação, praticar, requerer e assinar, pagar impostos e taxas, negociar, parcelar e quitar débitos, assinar guias, declarações e requerimentos; representá-la junto a **Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN**, podendo acordar, concordar, discordar, negociar, parcelar e quitar valores, fazer solicitação de serviços diversos, tais como revisão, aferição e fiscalização de hidrômetro, requerer vistoria no imóvel, promover, praticar, requerer e assinar documentos diversos, requerimentos, pagar taxas, assinar guias, declarações e requerimentos, juntar e retirar documentos, fazer e juntar provas, fazer provas e justificações, declarações, acompanhar processos e assinar o que preciso for, cobrar e receber amigável ou judicialmente tudo quanto por qualquer título de prestações ou documentos lhe seja devido, passando recibos e dando quitações, enfim praticar finalmente todos os demais atos indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, com prestação de contas; podendo substabelecer. Em cumprimento ao Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, foi realizada em 12/04/2016, consulta junto à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, com resultado negativo em nome da outorgante mandante, conforme código HASH nº 592a . c780 . f533 . 242a . 04ac . bb92 . 8a4d . 8630 . c34c . 42d4; Os dados dos participantes do presente instrumento foram extraídos dos documentos de identificação expedidos pelas autoridades competentes e que me foram apresentados, tomados por bons ante suas características gerais de conteúdo e apresentação. E, de como assim o disseram e outorgaram, dou fé e eu lhes lavrei esta procuração, a qual, feita e lhes sendo lida em voz alta, acharam-na conforme, aceitaram, ratificaram e assinam. Eu,       Cristina Grah, Escrevente Notarial, pedi que fosse digitada, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$46,00, Selo normal: R\$1,70, Total: R\$47,70. Assinou(aram) nesta procuração: (a) THIAGO MULLER

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, nº 362, Lojas 09 e 10 - Bairro Forquilha, São José/SC -  
CEP 88.106-500. Fone: (48) 3034-2564

Continua na próxima folha



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ  
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE COLÔNIA SANTA  
TERESA

Livro : 074  
Folha : 125V

**Marcos Augusto Silva**

**4º TRASLADO**

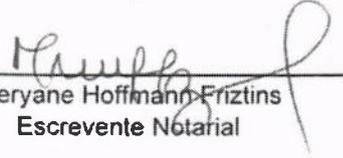
Escrivão de Paz

Escritura Pública de PROCURAÇÃO sob protocolo nº 14634 em data de 07/04/2016

MEDEIROS - Representante da Outorgante, JULIANE MULLER MEDEIROS -  
Representante da Outorgante, CRISTINA GRAH - ESCRIVENTE NOTARIAL.. Nada mais,  
trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado é cópia fiel da procuração  
lavrada por este Serviço Notarial. Emolumentos: R\$ 12,78 + Selo: R\$ 3,11 = R\$ 15,89.

São José/SC, 16 de setembro de 2022.

Em testº  da verdade.

  
Meryane Hoffmann Fritins  
Escrivente Notarial

ESCRIVANIA DE PAZ  
COLÔNIA SANTA TERESA  
Marcos Augusto Silva  
Escrivão de Paz  
R. Vereador Arthur Manoel Mariano  
nº 362 - Lojas 09 e 10  
Complexo Comercial Vitória Center  
Forquilha - São José/SC - Cep: 88106-500



Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
Selo normal  
**GOY47301-TVGW**  
Confira os dados do ato em  
[www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)

\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, nº 362, Lojas 09 e 10 - Bairro Forquilha, São José/SC -  
CEP 88.106-500. Fone: (48) 3034-2564



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE INFORSEG - COMERCIO E SERVICOS I  
INFORMATICA LTDA  
CNPJ nº 08.174.249/0001-25



THIAGO MULLER MEDEIROS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/10/1990, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 071.163.159-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5047957, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FERMINO COSTA, APTO 204, CAPOEIRAS, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88085030, BRASIL.

JULIANE MULLER MEDEIROS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/07/1996, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 091.459.299-80, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.891.132, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FERMINO COSTA, APTO 204, CAPOEIRAS, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88085030, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial INFORSEG - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203794511, com sede Rua Dom Daniel Hostim, 584, Fundos, Coloninha Florianópolis, SC, CEP 88090330, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.174.249/0001-25, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### ENDEREÇO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA GOVERNADOR IVO SILVEIRA, 2508, LOJA:1A, CAPOEIRAS, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88.085-001.

### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FLORIANÓPOLIS/SC.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA.**

A sociedade gira sob nome empresarial INFORSEG - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA.**

A sede social está situada á 88085-001, podendo estabelecer filiais, sucursais e escritório em qualquer parte do território nacional, obedecendo para tanto as disposições legais vigentes.

Req: 81000001093380

Página 1

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=AsaYQg4KESu-ehFqzH6PPA&chave2=Ug8cwwspn\_-ckGj5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07116315900-THIAGO MULLER MEDEIROS|09145929980-JULIANE MULLER MEDEIROS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

04/11/2020

Certifico o Registro em 04/11/2020

Arquivamento 20203472756 Protocolo 203472756 de 04/11/2020 NIRE 42203794511

Nome da empresa INFORSEG - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 183354464332206

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



Para verificar a autenticidade acesse [www.jucesc.sc.gov.br](http://www.jucesc.sc.gov.br) e informe o número 125414/2021-03 na consulta de processos.

*Blasco Borges Barcellos*

Certisign - Autoridade Certificadora  
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 20/09/2021  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)

**CLÁUSULA TERCEIRA.**

A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de: COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS EM GERAL POR TELEVISÃO, INTERNET E TELEFONE; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CFTV E SEGURANÇA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA SCM; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; SERVIÇOS DE SEGURANÇA; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO MARÍTIMA FLUVIAL E LACUSTRE; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES; ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES: INSTALAÇÃO DE REDE, SERVIDORES DE REDE E PROVEDORES DE INTERNET; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, EXCETO IMOBILIÁRIOS; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NA ÁREA DE SISTEMA DE SEGURANÇA; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS.

**CLÁUSULA QUARTA.**

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 26/05/2006.

Req: 81000001093380

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

04/11/2020

Certifico o Registro em 04/11/2020

Arquivamento 20203472756 Protocolo 203472756 de 04/11/2020 NIRE 42203794511

Nome da empresa INFORSEG - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 183354464332206

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE INFORSEG - COMERCIO E SERVICOS DE  
INFORMATICA LTDA  
CNPJ nº 08.174.249/0001-25

**CLÁUSULA QUINTA.**

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) já totalmente integralizado em moeda corrente do país, divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo assim distribuídos:

**JULIANE MULLER MEDEIROS**, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

**THIAGO MULLER MEDEIROS**, com 90.000 (noventa mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

**Parágrafo Único:** O capital social já está totalmente integralizado em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA SEXTA.**

A responsabilidade de cada sócio será limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA.**

Em caso de aumento de capital, caberá a cada sócio o direito de subscrição em condições de igualdade e proporcionalmente à participação de cada sócio no capital social.

**CLÁUSULA OITAVA.** Em caso de diminuição do capital social, será igual e proporcionalmente à participação de cada sócio no capital social.

**CLÁUSULA NONA.**

Para todos os efeitos, serão havidas como quotas distintas a quota primitiva de um sócio e as que posteriormente vier adquirir.

**CLÁUSULA DÉCIMA.**

No caso de um dos sócios manifestar-se em retirar-se da sociedade, fica preservado o direito do outro sócio na compra da participação, devendo o sócio vendedor comunicar ao outro sócio o seu interesse de venda, comunicando o valor e a forma de recebimento por escrito ao seu sócio. Sendo que o outro sócio deverá comunicar o seu interesse na compra da participação do sócio vendedor, não havendo interesse a sociedade não entrará em dissolução, mantendo o direito de o sócio vendedor ofertar sua quota de capital a quem interessar venha, nas condições em que foram ofertadas ao sócio preferente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.**

A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) sócio(a) **THIAGO MULLER MEDEIROS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81000001093380

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/11/2020

Arquivamento 20203472756 Protocolo 203472756 de 04/11/2020 NIRE 42203794511

Nome da empresa INFORSEG - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 183354464332206

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

04/11/2020

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.**

A título de pró-labore, os sócios no exercício da administração e demais cargos na sociedade farão retiradas mensais que serão levadas a débito da conta de despesas gerais, limitadas às proporções previstas na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.**

O exercício social coincidirá com o ano civil e no fim de cada ano será procedido o Balanço Geral da sociedade. O lucro líquido será distribuído de acordo com a vontade dos sócios, obedecendo às normas vigentes. Havendo prejuízo, estes serão compensados com reservas existentes e, se insuficientes serão mantidos em conta especial para compensação com lucros futuros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.**

As deliberações sociais serão tomadas por maioria do capital social, cabendo ao sócio que discordar, o direito de se retirar da sociedade, recebendo o seu capital e lucros de conformidade com o estabelecido na cláusula seguinte.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.**

A sociedade não entrará em dissolução e conseqüente liquidação por retirada, morte, falência ou incapacidade de qualquer sócio, desde que o outro queira prosseguir com os negócios sociais. Ocorrendo um dos declarados interdito, falido, incapaz ou retirante, serão apurados pelo último balanço, sendo pago de acordo com determinação da maioria do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.**

Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente na prestação de avais, endossos de favor, caução ou fiança a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.**

Falecendo quaisquer dos sócios e não havendo interesse em admitir os herdeiros, os haveres que correspondem ao sócio falecido serão pagos aos herdeiros ou seus representantes legais em 10 (dez) parcelas iguais e trimestrais, vencendo a primeira em 180 dias (cento e oitenta) dias após o falecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA.**

No caso de dissolução da sociedade, fica reservado aos sócios que manifestar interesse o direito de adjudicação do negócio, assumindo o ativo e o passivo da sociedade desde que efetue o pagamento de haveres, eventualmente devidos aos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA.**

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crimes falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra a defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Req: 81000001093380

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/11/2020

Arquivamento 20203472756 Protocolo 203472756 de 04/11/2020 NIRE 42203794511

Nome da empresa INFORSEG - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 183354464332206

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

04/11/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE INFORSEG - COMERCIO E SERVICOS DE  
INFORMATICA LTDA  
CNPJ nº 08.174.249/0001-25

**CLÁUSULA VIGÉSIMA.**

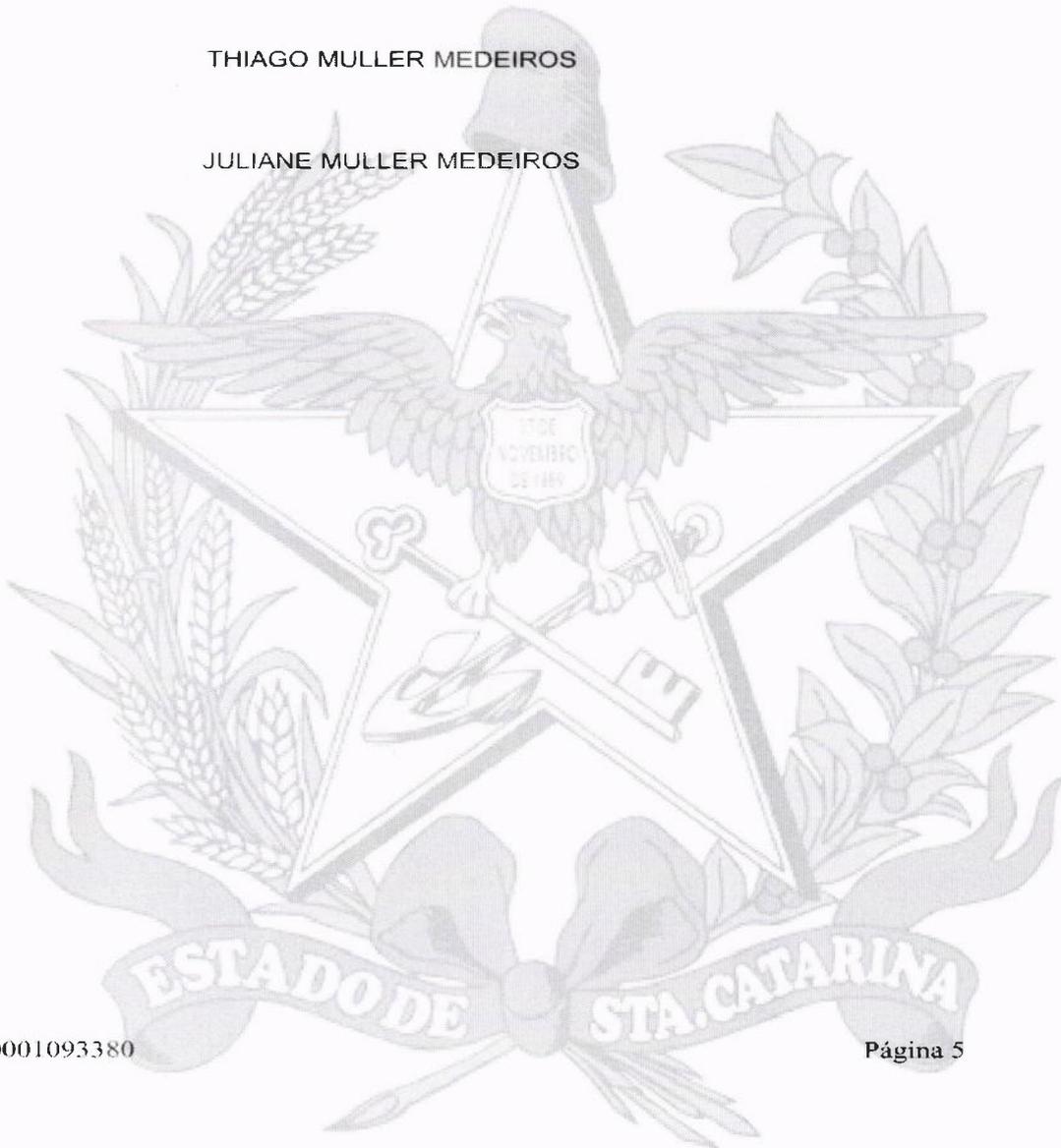
Os casos omissos ou dúvidas advindas do presente instrumento serão dirimidas na forma da legislação em vigor e demais legislações aplicáveis à espécie.

**E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.**

**FLORIANOPOLIS/SC, 30 de Outubro de 2020.**

THIAGO MULLER MEDEIROS

JULIANE MULLER MEDEIROS



Req: 81000001093380

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/11/2020

Arquivamento 20203472756 Protocolo 203472756 de 04/11/2020 NIRE 42203794511

Nome da empresa INFORSEG - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 183354464332206

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

04/11/2020



**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	INFORSEG - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
PROTOCOLO	203472756 - 04/11/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 42203794511  
CNPJ 08.174.249/0001-25  
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2020  
SOB N: 20203472756

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20203472756

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 07116315900 - THIAGO MULLER MEDEIROS

Cpf: 09145929980 - JULIANE MULLER MEDEIROS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

04/11/2020

Certifico o Registro em 04/11/2020

Arquivamento 20203472756 Protocolo 203472756 de 04/11/2020 NIRE 42203794511

Nome da empresa INFORSEG - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 183354464332206

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**De: Pregoeira**

**Para: Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 19/06/2023.

Prezada Senhora,

Solicito parecer jurídico quanto a impugnação apresentada pela empresa **INFORSEG COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.174.249/0001-25, ao edital do Pregão Eletrônico nº 31/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition), conforme documentos anexos.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Ludik dos Santos**

Pregoeira

Portaria nº 025/2023



## PARECER JURIDICO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL CONVOCATÓRIO

Interessado: Pregoeiro e Equipe de Apoio

Trata-se de impugnação interposta por INFORSEG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.174.249/0001-25, com sede na Av. Governador Ivo Silveira, nº 2508, bairro Capoeiras, município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, contra o Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2023, que dispõe sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de reconhecimento óptico de caracteres (OCR – Optical Character Recognition), conforme descrito no Anexo I deste edital.

A data da Sessão Pública para análise das propostas documentais e comerciais foi agendada para 23/06/2023 e neste sentido o prazo final estipulado pela administração para impugnação do edital encerra-se em 20/06/2023.

A impugnação ao instrumento convocatório foi recepcionada, em 19/06/2023, encaminhada via e-mail em papel timbrado da empresa, assinada digitalmente, portanto tempestiva e apta a ser apreciada.

Em seus fundamentos a empresa Inforseg Comércio e Serviços de Informática Ltda EPP, alega que o edital convocatório possui



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

irregularidades quanto as condições técnicas e para participação na licitação.

Expõe primeiramente, que o edital em nenhum momento solicita a exigência de certificações como NR10 e NR35, bem como registro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, fazendo relato de legislação atinente ao órgão de classe.

Outro ponto que a empresa recorrente considera inadequado é que o software solicitado **parecer** ser direcionado, não tecendo nenhuma fundamentação para sua suposição.

Requer alteração do edital para alterar as especificações de software, e para inclusão de exigências de inscrição no CREA.

É o relatório sucinto.

Quanto aos itens impugnados, temos que:

A inclusão da exigência de inscrição no CREA como um dos requisitos para participação no certame, não nos parece compatível com os princípios que regem os procedimentos licitatórios.

Entendemos que trata-se de uma exigência restritiva que ofende o inciso I, § 1º do artigo 3º da Lei 8666/93 no qual veda aos agentes públicos estabelecer “preferências ou distinções em razão da sede ou domicílio dos licitantes” eis que é evidente que as empresas estarão inscritos nos conselhos de seu local de origem.

Temos que o objeto da licitação se refere a prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de software de leitura de placas, havendo posicionamento no seguinte sentido:

“A Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966, regulamenta a profissão de engenheiro e delega a fiscalização do exercício profissional ao sistema



formado pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e pelos conselhos regionais - CREAs. A Resolução do CONFEA nº 1.048, de 14 de agosto de 2013, consolida e atualiza o rol de atribuições dos profissionais da engenharia. Na Resolução nº 1.048/2013, não consta a instalação de alarmes como atividade privativa de engenheiro. Portanto, a mera instalação ou supervisão de alarmes não requer a designação de um profissional responsável técnico nem a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, sendo descabida a exigência de registro da empresa no CREA ou a comprovação de qualificação técnico profissional.

Segundo esse entendimento da área de Engenharia, a atividade de monitoramento de alarme, objeto do edital do PE 31/2023 não é considerada privativa de engenheiro, embasado na Resolução nº 1.048/2013 do CONFEA.

Ademais, quanto à necessidade de registro junto ao CREA, também há decisão, específica quanto ao serviço de monitoramento de alarme, corroborando com a opinião da área técnica deste órgão:

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. EMPRESA DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PRIVADA E INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARMES E CIRCUITO FECHADO DE TV ELETRÔNICO. ATIVIDADE NÃO VINCULADA AO CREA.

A atividade básica da empresa é que determina sua vinculação a conselho profissional específico.

A empresa que tem como atividade a vigilância, segurança privada e instalação e monitoramento de alarmes e circuito fechado de TV, não está obrigada a efetuar inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA. (TRF4, AC 0009527-80.2012.404.9999, Terceira Turma, Relator Nicolau Konkel Júnior, D.E. 08/08/2012);



portanto não se mostra necessário o registro, e para os casos que se opta em requerer, diante da alegação de que os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – CREA exigir para exercício da profissão que o particular possua a inscrição tanto na sua sede como nos locais em que atuar, para fins de participação nas licitações consideremos desnecessário, de tal forma que a Corte de Contas da União veem traçando entendimento que o **visto somente seria necessário no início da execução do contrato**, a saber:

“... este Tribunal tem jurisprudência firme no sentido de que a exigência de registro ou visto no CREA do local de realização da obra licitada somente dar-se-á no momento da contratação. Nessa linha, cito as Decisões Plenárias 279/1998 e 348/1999, o Acórdão 979/2005-Plenário e o Acórdão 992/2007-Primeira Câmara.

O entendimento do Tribunal fundamenta-se no princípio constitucional da universalidade de participação em licitações, impondo-se ao ato convocatório o estabelecimento de regras que garantam a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, vedadas cláusulas desnecessárias ou inadequadas que restrinjam o caráter competitivo do certame.” (Acórdão nº 772/2009, Plenário, rel. Min. Aroldo Cedraz)

“... Conforme bem destacou o Sr. Analista de Controle Externo, este Tribunal tem entendido que somente no momento da contratação da licitante vencedora é que a entidade poderá exigir a comprovação de inscrição junto ao órgão de fiscalização profissional do local onde o serviço será prestado.” (Acórdão nº 979/2005, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).

Quanto a alteração das descrições do software, a empresa impugnante não apresentou nenhuma fundamentação técnica ou ao menos específica que pudesse possibilitar a análise de eventual direcionamento.

A impugnante se ateu apenas a citar: “ o software solicitado parece ser direcionado para apenas uma marca específica.” Sem maiores

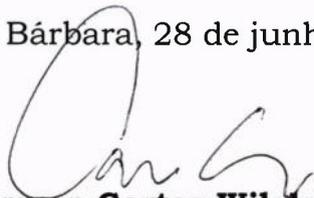


esclarecimentos, em relação em que ponto haveria direcionamento, ou para qual marca, portanto a análise desse item fica totalmente comprometida.

Pelo exposto, opino por conhecer da impugnação apresentado pela Empresa Inforseg Comércio e Serviços de Informática Ltda EPP, tendo em vista a sua tempestividade, e no mérito, por negar provimento.

Ressalto por fim que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, diante da legislação em vigor, sem nenhum caráter vinculativo na tomada de decisão da Senhora pregoeira e equipe de apoio, que poderão firmar livremente sua decisão na presente impugnação, conforme seu convencimento, mesmo porque de acordo com a legislação em vigor, art. 12, § 1º Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a **impugnação** no prazo legal.

Nova Santa Bárbara, 28 de junho de 2023.

  
**Carmen Cortez Wilcken**

Procuradoria Jurídica

**Re: PEDIDO IMPUGNAÇÃO**

**De** Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>  
**Para** Eliete Regina Senczkowski <elieteregina93@gmail.com>  
**Cópia Oculta (Cco)** Elaineludtk <elaineludtk@gmail.com>  
**Data** 29/06/2023 10:31

 Decisao-Pregoeira-Impugncao-Pregao-31-2023.pdf (~150 KB)

Bom dia,

Segue anexo decisão da pregoeira quanto ao recurso ao edital do Pregão Eletrônico nº 31/2023.

Att,

---



**PREFEITURA  
NOVA SANTA BÁRBARA**

Licitação



Nova Santa Bárbara - Paraná



(43) 3266-8100



licitacao@nsb.pr.gov.br

Em 19/06/2023 14:22, Eliete Regina Senczkowski escreveu:

Boa tarde,  
Venho por meio deste apresentar Pedido de Impugnação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023  
Atenciosamente,  
Eliete Senczkowski



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**DECISÃO PREGOEIRA - IMPUGNAÇÃO****Ref. Pregão Eletrônico nº 31/2023.**

Trata o presente expediente de impugnação interposta tempestivamente pela empresa **INFORSEG COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.174.249/0001-25, junto ao processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition).

**DAS RAZÕES DA RECORRENTE**

A recorrente alega em suas razões que o edital possui irregularidades quanto as condições técnicas e para participação na licitação.

Expõe primeiramente, que o edital em nenhum momento solicita a exigência de certificação como NR10 e NR35, bem como registro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, fazendo relato de legislação atinente ao órgão de classe.

Outro ponto que a empresa recorrente considera inadequada é que o software solicitado parece ser direcionado, não tecendo nenhuma fundamentação para sua suposição.

Requer alteração do edital para alterar as especificações de software, e para inclusão de exigências de inscrição no CREA.

**DA ANÁLISE**

A inclusão da exigência de inscrição no CREA como um dos requisitos para participação no certame, não nos parecer compatível com os princípios que regem os procedimentos licitatórios.

Entendemos que trata-se de uma exigência restritiva que ofende o inciso I, § 1º do artigo 3º da Lei 8666/93 no qual veda aos agentes públicos estabelecer “preferencias ou distinções em razão da sede ou domicílio dos licitantes” eis que é evidente que as empresas estarão inscritas nos conselhos de seu local de origem.



Temos que o objeto da licitação se refere a prestação de serviços de fiscalização eletrônico de veículos por meio de software de leitura de placas, havendo posicionamento no seguinte sentido:

“A Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966, regulamenta a profissão de engenheiro e delega a fiscalização do exercício profissional ao sistema formado pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e pelos conselhos reacionais – CREAs. A Resolução do ONFEA nº 1.048, de 14 de agosto de 2013, consolida e atualiza o rol de atribuições dos profissionais da engenharia. Na Resolução nº 1.048/2013, não consta a instalação de alarmes como atividade privativa de engenheiro. Portanto a mera instalação ou supervisão de alarmes não requer a designação de um profissional responsável técnico nem a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, sendo descabida a exigência de registro da empresa no CREA ou a comprovação de qualificação técnico profissional.

Segundo esse entendimento da área de engenharia, a atividade de monitoramento de alarme, objeto do Pregão Eletrônico nº 31/2023, não é considerada privativa de engenheiro, embasado na Resolução nº 1.048/2013 do CONFEA.

Ademais, quanto à necessidade de registro junto ao CREA, também há decisão, especifica quanto ao serviço de monitoramento de alarme, corroborando com a opinião da área técnica desse órgão:

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS Á EXECUÇÃO FISCAL. EMPRESA DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PRIVADA E INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARMES E CIRCUITO FECHADO DE TV ELETRÔNICO. ATIVIDADE NÃO VINCULADA AO CREA.

A atividade básica da empresa é que determina sua vinculação a conselho profissional específico.

A empresa que tem como atividade a vigilância, segurança privada e instalações e monitoramento de alarmes e circuito fechado de TV, não está obrigada a efetuar inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA. (TRF4, AC 0009527-80.2012.404.9999, Terceira Turma, Relator Nicolau Konkel Júnior, D.E. 08/08/2012);

Portanto não se mostra necessário o registro, e para os casos que se opta em requerer, diante da alegação de que os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – CREEA exigir para exercício da profissão que o particular possua a inscrição tanto na sua sede como nos locais em que atuar, para fins de participação nas licitações consideremos desnecessário, de tal



forma a Corte de Contas da União veem traçando entendimento que o **visto somente seria necessário no início da execução do contrato**, a saber:

“...este tribunal tem jurisprudência firme no sentido de que a exigência de registro ou visto no CREA do local de realização da obra licitada somente dar-se-á no momento da contratação. Nessa linha, cito as Decisões Plenárias 279/1998 e 348/1999, o Acórdão 979/2005-Plenário e o Acórdão 992/2007- Primeira Câmara.

O entendimento do Tribunal fundamenta-se no princípio constitucional da universalidade de participação em licitações, impondo-se ao ato convocatório o estabelecimento de regras que garantam a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, vedadas cláusulas desnecessárias ou inadequadas que restrinjam o caráter competitivo do certame.” Acórdão nº 772/2009, Plenário, rel. Min. Aroldo Cedraz).

“...Conforme bem destacou o Sr. Analista de Controle Externo, este Tribunal tem entendimento que somente no momento da contratação da licitante vencedora é que a entidade poderá exigir a comprovação de inscrição junto ao órgão de fiscalização profissional local onde o serviço será prestado.” (Acórdão nº 979/2005, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).

Quanto a alteração das descrições do software, a empresa impugnante não apresentou fundamentação técnica ou ao menos específica que pudesse possibilitar a análise de eventual direcionamento.

A impugnante se ateu apenas a citar: “o software solicitado parece ser direcionado para apenas uma marca específica.” Sem maiores esclarecimentos, em relação em que ponto haveria direcionamento, ou para qual marca, portanto a análise desse item fica totalmente comprometida.

#### **DA DECISÃO;**

Ante ao exposto e considerando o contido no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, **CONHEÇO** o recurso apresentando pela empresa **INFORSEG COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.174.249/0001-25, tendo em vista sua tempestividade, para no mérito, forte nos argumentos supra, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo todos os termos do edital convocatório do Pregão Eletrônico nº 31/2023, uma vez que este atende plenamente à legislação que rege a matéria.

Nova Santa Bárbara, 29 de junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS

Data: 29/06/2023 10:09:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>**Elaine Cristina Luditk dos Santos**

Pregoeira - Portaria nº 025/2023



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**De: Pregoeira  
Para: Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 29/06/2023.

Prezada Senhora,

Em virtude de alterações ocorridas no edital do Pregão Eletrônico nº 31/2023, solicito nova análise jurídica do edital e minuta do contrato, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Ludik dos Santos**  
Pregoeira  
Portaria nº 025/2023



Processo Administrativo nº 41/2023

Pregão Eletrônico nº 31/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um software web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de reconhecimento óptico de caracteres (OCR-Optical Character Recognition).

Origem: Setor de Licitações

### **PARECER JURÍDICO**

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o edital do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 31/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um software web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de reconhecimento óptico de caracteres (OCR-Optical Character Recognition).

Denota-se que a minuta do edital seguiu até o presente momento as prescrições da legislação em vigor, em especial da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.



Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para execução dos serviços;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa e definições referidas no inciso II deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados, e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

O processo veio a esta Procuradoria Jurídica, devidamente autuado, em um volume, a minuta do edital seguiu até o presente momento as prescrições da legislação em vigor, em especial da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.



Observa-se que os serviços pretendidos são extremamente específicos, envolvendo a necessidade de conhecimento técnico bastante profundo dos equipamentos e dos serviços a serem contratados, portanto a análise do edital e minuta do contrato fica restrita as questões de aplicação da legislação, não adentrando nos aspectos técnicos dos serviços a serem contratados, por não ser área de conhecimento deste setor.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, a descrição e peculiaridades dos serviços a serem contratados, quantidades, descrição, especificações, e aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

Nova Santa Bárbara, 10 de julho de 2023.

**Carmen Cortez Wilcken**

Procuradora Jurídica



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 31/2023**  
**Processo Administrativo n.º 41/2023**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition).**

**Tipo: Menor Preço, por lote.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 31/07/2023.**

**LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.compras.gov.br> - UASG - 985457**

**Preço Máximo: R\$ 180.069,96 (cento e oitenta mil, sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).**

**Informações Complementares: Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 43-3266-8114, por E-mail: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) e pelo site <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>**

Nova Santa Bárbara, 17/07/2023

  
**Elaine Cristina Ludik dos Santos**  
Pregoeira  
Portaria n° 025/2023





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**

**Processo Administrativo n.º 41/2023**

**Senhor licitante:**

**Visando possível comunicação futura entre o Município de Nova Santa Bárbara e a sua empresa, solicitamos o preenchimento completo do Recibo de Retirada de Edital, abaixo, remetendo-o ao Setor de Licitações para o e-mail [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br).**

**A falta de remessa do presente Recibo de Retirada do Edital exime esta Pregoeira da comunicação de possíveis retificações ocorridas no instrumento convocatório ou outras informações adicionais pertinentes ao certame licitatório.**

**Elaine Cristina Ludirk dos Santos**

Pregoeira

Portaria nº 025/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**

Processo Administrativo n.º 41/2023

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition).**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

---

**Carimbo Padronizado da Empresa**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**

Processo Administrativo n.º 41/2023

**Abertura: 31/07/2023, às 09h00min.****1. PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 025/2023, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado ao recebimento de propostas objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition)**, conforme relacionado no **ANEXO I** deste edital.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e n.º 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00 e, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

1.3. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da **Sessão Pública de Pregão Eletrônico**, acessado exclusivamente por meio eletrônico - **<http://www.compras.gov.br>**, conforme segue:

**1.3.1. A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09H00MIN DO DIA 31/07/2023.**

1.3.2. **Referências de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.3.3. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras do Governo Federal, no sítio **<http://www.compras.gov.br>** - UASG - 985457.

1.3.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Município de Nova Santa Bárbara, denominada Pregoeira, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 025/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras do Governo Federal.

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, no horário de expediente, na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, em Nova Santa Bárbara - PR, ou pelos sites: **[www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)** / **<http://www.compras.gov.br>**. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar CD-room ou pendrive. Demais informações, fones: (43) 3266-8100/8114, e-mail: **[licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)**



## 2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition)**, conforme descrito no Anexo I deste edital.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão participar desta Licitação:** Empresa legalmente constituída, com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastrada no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.compras.gov.br>

3.2. O licitante deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema Eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

3.3. **Não poderão participar da presente licitação**, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

3.3.1. Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.3.3. Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93;

3.3.4. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública;

3.3.5. Grupos de sociedades de direito e de fato;

3.3.6. Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para o item específico.

3.4. Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.5. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Se o proponente julgar necessárias quaisquer informações adicionais, deve dirigir-se por escrito ao Município de Nova Santa Bárbara, na forma prevista no item 4.2, solicitando esclarecimentos, antes de apresentar sua proposta. Ao fazer tal solicitação, o proponente deverá definir e indicar claramente a parte a ser esclarecida e assegurar-se de que o Município de Nova Santa Bárbara a receba até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

4.2. Tais solicitações de esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e protocolada junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n.º



222, Centro, em Nova Santa Bárbara -PR, ou encaminhado via e-mail: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br), fazendo referência sempre a esta licitação.

- 4.3. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do Município de Nova Santa Bárbara, no link <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>, para ciência de todos os interessados.
- 4.4. O Município de Nova Santa Bárbara não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.
- 4.5. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do pregão.
- 4.6. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública do Pregão, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até dois dias úteis.
- 4.7. O edital de pregão pode ser impugnado, motivadamente, por qualquer cidadão ou interessado em participar da licitação até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.8. O termo de impugnação deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, em Nova Santa Bárbara -PR, a Pregoeira responsável ou encaminhado via e-mail: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)
- 4.8.1. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo e após deverá ser encaminhado o original via correio.
- 4.8.2. A pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Nova Santa Bárbara quanto do emissor.
- 4.9. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de compor a divulgação, deverá também ser juntada aos autos do pregão.
- 4.10. A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.
- 4.11. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do pregão, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 4.12. Não serão aceitas as impugnações interpostas por fax, tampouco as impugnações interpostas vencidos os respectivos prazos legais.



4.13. Decairá do direito de solicitar providências ou impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública do Pregão.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do portal de compras governamentais, disponível em <http://www.compras.gov.br>, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Município de Nova Santa Bárbara**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2. O Licitante interessado deverá realizar o seu **cadastro** de acordo com os procedimentos do Sistema.

5.3. O Licitante interessado deverá proceder ao **credenciamento** de acordo com os procedimentos do Sistema.

5.4. O Licitante interessado deverá proceder, em campo próprio do Sistema, todas as declarações exigidas.

5.5. O Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

5.5.1. Cumpre os requisitos de habilitação;

5.5.2. Sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

5.5.3. Inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação ou de sua contratação;

5.5.4. Conhece e aceita os regulamentos do Sistema Eletrônico;

5.5.5. Não emprega servidores públicos da Contratante.

5.6. O Licitante deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema Eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa



“**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes<sub>8</sub>



microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

### **8.2. Não serão admitidas propostas:**

#### **8.2.1. Acima do valor estimado;**



8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA PROPOSTA ESCRITA**

9.1 A Proposta de Preços escrita deverá conter o preço oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

9.2 Na proposta escrita, deverá conter:

a) Descrição detalhada dos serviços e produtos ofertados;

b) Valor unitário e total ofertado;



- c) Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- d) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) Data e assinatura do representante legal da proponente;

## **10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

10.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este **anexe no sistema a proposta de preços ajustada**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

10.2. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada**, num prazo máximo de **3h (três horas)** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, contados da convocação.

10.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.4. Os documentos digitalizados e anexados eletronicamente, serão apensados aos autos após análise de sua conformidade com o solicitado no Edital. A análise dos documentos será feita pela pregoeira e sua equipe de apoio, e, caso necessário, a pregoeira encaminhará a proposta para análise de equipe técnica da Secretaria solicitante.

**10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.**

10.5.1. Para os casos em que haja dúvida e sejam solicitados os originais, o licitante terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para postagem dos documentos solicitados, sendo o prazo contado a partir da solicitação formal pela Pregoeira.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;



11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: <http://www.gov.br/compras>;

11.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

11.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;

c) **Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;**

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



### 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **menor preço global**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital;

13.2. O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora;

13.3. Após a declaração dos **classificados** e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao **Prefeito Municipal**.

13.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

### 14. DO CONTRATO

14.1. Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

14.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

14.3. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, entrando em vigor logo após a assinatura.

### 15. DAS PENALIDADES

**Art. 7 da Lei Federal 10.520/2002- Quem, convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.**

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

15.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;*

15.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); *suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total do empenho);*



15.1.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

**15.1.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;**

15.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

15.3. O descumprimento parcial ou total das obrigações, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possível evitar, ou impedir.

## **16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre<sup>14</sup>



uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Nova Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara;

17.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;



17.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira;

17.10. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 8hs00 às 17 s00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço Rua Walfredo Bittencourt de Mores, 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;

17.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

17.13. Os preços cotados deverão ser em REAL, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, no valor máximo deste edital de **R\$ 180.069,96 (cento e oitenta mil, sessenta e nove reais e noventa e seis centavos)**.

17.14. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

Nova Santa Bárbara, 17/07/2023.



**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal

**Elaine Cristina Ludtk dos Santos**  
Pregoeira  
Portaria n° 025/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO:**

1.1. A presente licitação destina-se a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition)**, fornecimento dos equipamentos necessário para o funcionamento e instalação dos itens e equipamentos e de solução de videomonitoramento, atendendo as necessidades do Município conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste edital e seu anexos.

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site do Portal de Compras Governamentais e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

**2 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:**

<b>Lote: 1</b>						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9973	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de SOFTWARE WEB de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de caracteres (OCR - Optical Character Recognition) LPR, incluindo a execução do serviço, internet, configuração, manutenção e suporte técnico. Valor Mensal compreende 7 licença do software de leituras de placas, 10 pontos de internet e manutenção corretiva de todos os pontos de monitoramento	12,00	MESES	5.395,00	64.740,00
<b>TOTAL</b>						<b>64.740,00</b>
<b>Lote: 2</b>						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



1	9974	<p>Câmera IP Speed Dome: Comprimento de foco: 4.8mm até 120mm, zoom óptico 25x; Velocidade do zoom: Aproximadamente 3.6 s (lente óptica, wide-tele); Distância de funcionamento: 10 mm até 1500 mm (wide-tele); Sensor de imagem: ½.8" CMOS escaneamento progressivo; Iluminação mínima: Cor: 0.005 Lux @(F1.6, AGC ON) B/W: 0.001Lux @(F1.6, AGC ON) 0 Lux com IR; Balanço do branco: Auto / Manual / ATW (balanço do branco auto rastreável) / Interno / Externo / Lâmpada fluorescente / Lâmpada de sódio; Ganho: Auto / Manual; Velocidade do obturador: 50Hz: 1/1 s até 1/30,000 s; 60Hz: 1/1 s até 1/30,000 s; Dia e Noite: Filtro de corte do infravermelho; Zoom digital: 16x; Modo de foco: Auto / Semi automático / Manual; WDR: 120 dB WDR; Alcance do infravermelho: 100 m; Infravermelho inteligente: Suportado; Alcance do movimento (Horizontal): 360° ilimitado; Velocidade do movimento horizontal: Configurável, de 0.1°/s até 80°/s; Velocidade predefinida; Alcance do movimento (Vertical): De -15° até 90° (troca automática); Velocidade do movimento vertical: Configurável, de 0.1°/s até 80°/s; Velocidade predefinida: 80°/s; Zoom proporcional: Suportado; Posição PTZ na tela: Suportado; Congelamento de predefinições: Suportado; Compressão de vídeo: Fluxo principal: H.265+ / H.265 / H.264+ / H.264; Fluxo secundário: H.265 / H.264 / MJPEG; Terceiro fluxo: H.265 / H.264 / MJPEG; Tipo de H.264: Perfil básico / Perfil principal / Perfil prioritário; H.264+: Suportado; H.265+: Suportado; Taxa de bit de vídeo: 32 Kbps até 16384 Kbps; Resolução máxima: 1920 x 1080; Fluxo principal: 50Hz: 25fps (1920 x 1080, 1280 x 960, 1280 x 720); 50fps (1280 x 960, 1280 x 720); 60Hz: 30fps (1920 x 1080, 1280 x 960, 1280 x 720); 60fps (1280 x 960, 1280 x 720) Protocolos: IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, 802.1x, Qos, FTP, SMTP, UPnP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTCP, RTP, TCP/IP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, PPPoE, Bonjour</p>	7,00	UN	3.950,00	27.650,00
---	------	---	------	----	----------	-----------



2	9975	Câmera IP Sensor de imagem: 1/3" 4 megapixels; Obturador eletrônico: Automático / Manual (1/3s ~ 1/100000s); Tipo de lente: Fixa; Distância focal: 3.6mm; Distância do infravermelho: 30 metros; Taxa de frames - Stream Principal: 4M (1 a 20 FPS) 3M/1080p/ 1.3M/720p (1 a 30 FPS); Modos de vídeo: Automático / Colorido / Preto e Branco; Balanço do branco: Automático / Manual; Interface 1 RJ-45: (10 / 100Base-T); Protocolos: HTTP, HTTPS, TCP, ARP, RTSP, RTP, RTCP, UDP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, PPPoE, IPV4/V6, NTP, Multicast, ICMP, IGMP, TLS, SSL, SSH;Mínimo de 5 tomadas	28,00	UN	780,00	21.840,00
3	9976	Rack Outdoor 6U x 270mm com chave Dimensões: L = 55 x A = 38 x C = 32 (cm)	13,00	UN	651,67	8.471,71
4	9977	Rack Indoor 3U	1,00	UN	323,33	323,33
5	9978	Fonte de Alimentação 12v 5A	7,00	UN	141,67	991,69
6	9979	Switch 8 Portas RJ45 10/100 com Auto negociação. Padrões IEEE 802.3 - 10BASE-T IEEE 802.3u - 100BASE-TX IEEE 802.3x - Flow Control IEEE 802.1p - Priority Queueing (QoS) IEEE 802.3az - Energy Efficient Ethernet. Detecção automática de cabo (normal ou crossover) Alimentação 12-24v/ 0.5A Consumo 2W. Certificações Anatel/FCC/CE/RoHS	16,00	UN	90,00	1.440,00



7	9980	NVR Processador Principal: Microprocessador dual core de alto desempenho; Sistema operacional: Linux embarcado; Suporte para câmeras IP: 32; Entrada para áudio: 1 canal, RCA; Saída para áudio: 1 canal, RCA; Suporte à câmeras IP: com áudio 32; Compressão de áudio suportado: G.711 e AAC; Saídas de vídeo: 1 HDMI e 1 VGA; Resoluções suportadas no monitor HDMI: 1 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720; Resoluções suportadas no monitor: VGA 1 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720; Quantidade de canais exibidos na tela: 1, 4, 8, 9, 16, 25, 32; Resoluções suportadas na visualização: 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF; Canais em visualização simultânea em Stream Principal: 8 MP (4K) 1 canal, 6 MP -1 canal, 5 MP 1 canal, 4 MP 2 canais, 3 MP 3 canais, 2 MP (Full HD/1080p) 4 canais, 1 MP (720P) 4 canais	1,00	UN	2.516,67	2.516,67
8	9981	HD 6TB SATA para CFTV	1,00	UN	1.820,00	1.820,00
9	9982	CABO F/UTP CAT5E 4P DUPLA CAPA+BLIN. COBRE 305 MTS	3,00	UN	1.383,33	4.149,99
10	9983	Poste Telecomunic Reto, altura útil de 7 metros engastamento de 1 metro, resistência, galvanizado à fogo, conforme NBR 6323 e NBR 14744	9,00	UN	1.863,33	16.769,97
11	9984	Poste Telecomunic Reto, altura útil de 5 metros engastamento de 1 metro, galvanizado à fogo, conforme NBR 6323 e NBR 14744	4,00	UN	793,33	3.173,32
12	9985	Smart TV 43"	2,00	UN	2.333,33	4.666,66
13	9986	PC Processor i5, 8GB RAM DDR3, HD SSD 240GB	2,00	UN	1.291,67	2.583,34



14	9987	Prestação de Serviço Instalação dos Itens e Equipamentos (Itens e Equipamentos), com mão de obra especializada. Instalação de câmeras, cabos, caixas de acabamento, racks, suporte, e demais itens. Cada unidade compreende um ponto de instalação mais a central onde ficará alocado o NVR.	16,00	UN	1.183,33	18.933,28
<b>TOTAL</b>						<b>115.329,96</b>

### 1. JUSTIFICATIVA

1.1. A Secretaria Municipal de Administração, visa atender os objetivos do Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão ao Furto e Roubo de Veículos e Cargas, instituído pela Lei Complementar número 121, de 09 de fevereiro de 2006.

O sistema proposto visa a complementar e melhorar o patrulhamento ostensivo das rodovias intermunicipais, assim como de ruas e avenidas do próprio município.

A solução proposta, espera-se reduzir os índices de criminalidade, principalmente, aqueles referentes a roubo e furto de veículos, roubo de carga, roubo de implementos agrícolas, contrabando, descaminho e tráfico de entorpecentes, além de aumentar o índice de resolução criminal, auxiliando na investigação criminal.

### 2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.1. Os interessados em participar da licitação deverão apresentar para sua "habilitação" referente à qualificação técnica um **Atestado de Capacidade Técnica** (s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa proponente já executou ou está executando serviços de complexidade equivalente ou superior com o objeto da licitação (sem quantidade mínima), contendo manifestação acerca do conteúdo e da qualidade dos serviços prestados, atestando que os serviços foram prestados satisfatoriamente e que não consta dos arquivos da contratante nenhum registro desabonador de aspectos comerciais ou técnicos da contratada.

### 3. DA PROVA DE CONCEITO:

3.1. Após a fase de lances e tendo sido habilitada a empresa com menor preço global, a pregoeira convocará a licitante melhor classificada do (menor preço global e devidamente habilitada) do **LOTE Nº 1** para a Prova de Conceito, na qual deverá apresentar e demonstrar a tecnologia ofertada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a data do certame, sob pena de desclassificação sumária da proposta, e deverá comprovar os requisitos obrigatórios descritos no Termo de Referência atendendo, todos os requisitos da Tabela de Avaliação da Prova de Conceito.

3.1.1. Caso a empresa vencedora comprove o atendimento aos requisitos exigidos na Prova de Conceito (vide subitem anterior), o objeto desta licitação lhe será adjudicado.

3.1.2. Em caso de a empresa vencedora não cumprir os requisitos mínimos exigidos na Prova de Conceito, será desclassificada e o pregoeiro determinará a convocação da segunda colocada para a Prova de Conceito, e assim sucessivamente (na ordem de classificação),



concedendo o mesmo prazo de 5 (cinco) dias corridos, até que sejam cumpridos os requisitos exigidos pelo Município para esta contratação, sendo a empresa declarada vencedora, será lhe adjudicado o objeto desta licitação.

3.1.3. A demonstração da tecnologia ofertada pelo licitante convocado irá ocorrer durante o período de até 04 (quatro) horas corridas e consecutivas, tendo como base os dados e imagens capturadas de uma câmera teste de sua preferência.

3.1.4. A data, horário e local para demonstração do sistema, será divulgado pelo Pregoeiro no momento de suspensão da sessão, após encerrada a etapa de lances e definido o vencedor provisório. Ou na impossibilidade, comunicada posteriormente aos licitantes participantes.

3.1.5. A demonstração em escala real consistirá na análise e avaliação do objeto proposto pela empresa licitante e servirá para a comprovação do atendimento aos requisitos expressos neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

3.1.6. Havendo aprovação da amostra, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor em sessão pública designada para estes fins, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficam intimados para, querendo, apresentem recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

#### **4. DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O Município firmará o respectivo contrato com a empresa vencedora pelo menor preço global, habilitada e aprovada na prova de conceito.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Cumprir o objeto do contrato e todas as condições do Termo de Referência, fornecendo os produtos especificados e adjudicados neste termo, dentro do prazo determinado pelo Município e de acordo com o preço registrado

5.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município.

5.4. Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

5.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.6. Deverá fornecer **internet** nos locais indicados no item 8 deste termo de referência onde serão instalados os equipamentos, além de manter os custos de fornecimento dos mesmos.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Efetuar o pagamento do objeto contratual, mensalmente, por meio de crédito em conta



bancária, em 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, observando-se as disposições legais.

6.2. Tornar disponível, quando for necessário, autorizações para a instalação de equipamentos necessários para a prestação dos serviços.

6.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento de energia dos equipamentos descritos neste termo.

6.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas ocorridas.

6.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da CONTRATADA.

## **7. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

### **7.1. DO SOFTWARE - LOTE 1**

7.1.1. As especificações técnicas constantes neste item referem-se às Características mínimas que a solução para o **LOTE 1 – “Prestação de Serviços de Fiscalização Eletrônica de Veículos por meio de SOFTWARE WEB e Leitura Automática de Placas”** deverá apresentar:

7.1.1.1. Ser uma plataforma Web com acesso pela internet, permitindo o acesso por navegadores via computador e ser responsivo para acesso em smartphone, permitindo o acesso com utilização de internet 4G.

7.1.1.2. O software para a Leitura Automática de Placas deverá permitir o reconhecimento dos caracteres das placas dos veículos nacionais nas imagens capturadas e registrar as informações no sistema.

7.1.1.3. Câmera que identificou o veículo.

7.1.1.4. Data e hora da leitura.

7.1.1.5. Placa.

7.1.1.6. Imagem da placa recortada.

7.1.1.7. Imagem panorâmica do veículo.

7.1.1.8. Modelo, fabricante e ano de fabricação do veículo.

7.1.1.9. Cidade e estado do veículo.

7.1.1.10. Cor do veículo.

7.1.1.11. Situação (Registrado, Furto/Roubo);

7.1.1.12. Possuir assertividade de identificação de caracteres em ambiente dentro das condições normais de no mínimo 85%, incluindo placas padrão e mercosul, reconhecendo variantes de caracteres.

7.1.1.13. Permitir modo de conexão de vídeo utilizando protocolo RTSP, RTMP, realizando conexão por meio de IP fixo, DDNS ou túnel com servidor 'cloud' próprio.

7.1.1.14. Armazenar dados e leituras realizadas no sistema pelo período mínimo de 30 (trinta) dias em nuvem.

7.1.1.15. Permitir ao administrador do sistema, cadastrar, editar e remover usuários na plataforma, possibilitando níveis de acesso para proteção de dados sigilosos, assim como delegar acesso às câmeras específicas por usuário.

7.1.1.16. Permitir que o Administrador crie grupos de usuários selecionando quais câmeras o usuário pertencente ao grupo tenha acesso.

7.1.1.17. Permitir a utilização de usuários simultâneos.

7.1.1.18. Possuir integração com o software SPIA da Polícia Rodoviária Federal.

7.1.1.19. Possuir integração com a Secretaria de Segurança Pública do Paraná, enviando alertas de veículos detectados com indicativo de FURTO ou ROUBO diretamente para 023



COPOM da Polícia Militar do Paraná, em um raio de 500km da localização da câmera, além de enviar mensagens aos usuários cadastrados na câmera alertas via aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp).

7.1.1.20. A solução deverá identificar por meio de inteligência artificial possíveis veículos clonados, permitindo que o agente de segurança pública tenha acesso aos dados dos veículos e uma imagem panorâmica para uma possível comparação visual dos veículos identificados.

7.1.1.21. Permitir que o agente de segurança pública consiga avaliar um comportamento padrão para realização da abordagem, com o indicativo gráfico de qual câmera o veículo mais passa, dia da semana e hora, aumentando a possibilidade de êxito numa possível abordagem do veículo.

7.1.1.22. Permitir que o agente de segurança consiga visualizar veículos que andam junto (comboio/veículo de apoio) em rotas pré determinadas, para possível identificação de veículos com descaminho e tráfico de drogas.

7.1.1.23. Permitir o cadastro de comportamentos que caracterizam atividades suspeitas e ao identificar alguma atividade notificará os usuários em tempo real, informando a câmera, os dados do veículo e uma foto panorâmica do veículo.

7.1.1.24. A solução deverá permitir consulta do histórico de passagem de veículos, em intervalo a ser definido pelo usuário, mediante a inserção dos seguintes parâmetros, que poderão ser cumulativos:

7.1.1.25. Placa.

7.1.1.26. Câmera (ponto de monitoramento).

7.1.1.27. Marca e modelo do veículo.

7.1.1.28. Cor do veículo.

7.1.1.29. Município de registro do veículo.

7.1.1.30. Tipo de veículo (auto ou moto).

7.1.1.31. Entre períodos, data e hora.

7.1.1.32. A solução deverá permitir o cadastro de lista de veículos para emissão de notificações quando estes veículos forem identificados, sendo que o cadastro de veículos poderá ser realizado informado a placa completa deixando-a por tempo indeterminado, ou por placa parcial, modelo, cor, câmera deixando-a por um período pré determinado, podendo ser de 1 (uma) a 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.1.33. Permitir que o usuário compartilhe para grupos o veículo cadastrado.

7.1.1.34. Os alertas deverão ser enviados por WhatsApp para os dispositivos móveis previamente cadastrados, por e-mail, e alerta visual, onde deverá conter as seguintes informações em sua mensagem:

7.1.1.35. Câmera, data e hora, placa, modelo, cor, cidade e estado, além de uma foto panorâmica do veículo.

7.1.1.36. A solução deverá permitir a visualização em interface *web* das imagens capturadas e das notificações emitidas conforme o perfil de usuário.

7.1.1.37. Permitir integração via API com outros sistemas.

7.1.1.38. Permitir integração com API de clima para atualização automática diária de horário de nascer e pôr do sol.

7.1.1.39. Exibir informações contendo quantidade total de leituras diária, quantidade de leituras da semana, quantidade de leituras do mês, e o total de leituras realizadas por todas as câmeras individuais ou somando-as às quais o usuário tem acesso;

7.1.1.40. Exibir gráficos de leituras realizadas de hora em hora, do dia atual, para fins de gestão do tráfego.



7.1.1.41. Exibir gráficos de leituras dos últimos 7 (sete) dias, separados por dia.

7.1.1.42. A CONTRATADA deverá prover a infraestrutura de *backup* dos dados de forma a viabilizar a recuperação das informações em caso de perda.

7.1.1.43. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico para o SOFTWARE WEB.

## 7.2. DA INTERNET - LOTE 1

7.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer 10 (dez) pontos de internet indicados no item 8 deste termo de referência, com no mínimo 10 mb de upload de velocidade em cada ponto.

## 7.3. DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - LOTE 1

7.3.1. A CONTRATADA deverá reparar e corrigir defeitos que interferem no monitoramento de leitura de placas e do videomonitoramento em até **10 (dez) dias** após a constatação, sem gerar ônus adicionais para a CONTRATANTE.

## 7.4. DO LOTE 2

7.4.1. A CONTRATADA para aquisição dos itens do lote 2 deverá:

7.4.1.1. Prestar GARANTIA dos itens adquiridos por período não inferior a **12 (doze)** meses após a sua aquisição.

7.4.1.2. A CONTRATADA deverá instalar os itens contidos no lote 2, de modo a garantir um bom ângulo para as câmeras tanto de monitoramento quanto para as leituras de placas.

7.4.1.3. A instalação dos itens constantes no lote 2 deverá ser concluída no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

## 8. LOCAIS

### 8.1. MONITORADO POR CÂMERAS DE LEITURA DE PLACAS DE VEÍCULOS

ITEM	REFERÊNCIA	QTD CAMERA
1	Av. Walter Guimarães da Costa (Entrada Principal)	1
2	R. Tetsuo Kondo (Entrada Secundária)	1
3	Rua Cinco (Entrada)	1
4	Estr. do Pocinho ( Próx. ao Nº 199)	1
5	Estr. do Pocinho x R. Antônio Joaquim Rodrigues (Saída S.A.P)	1
6	R. Antônio Joaquim Rodrigues ( Sentido Viveiro Municipal)	1
7	R. Maria José Bitencourt x R. Projetada N	1

### 8.2. MONITORADO POR CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO

ITEM	REFERÊNCIA	QTD CAMERA
1	R. Um x R. Walfredo Bitencourt de Moraes (Esc. Municipal Maria da Conceição Kasecker)	4
2	R. Dois x R. Walfredo Bitencourt de Moraes (APAE)	4
3	R. Interventor Manoel Ribas (Pátio da Prefeitura)	4
4	R. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222	4



5	Av. Walter Guimarães da Costa x R. Interventor Manoel Ribas (Canteiro Central)	4
6	R. Augusto Pereira de Quadros x R. Antônio Rosa de Almeida ( Próx. ao Colégio Antônio. C Gomes)	4
7	R. Antônio Joaquim Rodrigues (Em frente ao posto de Saúde, canteiro central)	4

### 8.3. LOCAL DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO

ITEM	REFERÊNCIA
1	Av. Walter Guimarães da Costa, 239 (Destacamento da Polícia Militar do Paraná)
2	R. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 ( Guarda Municipal)

### 8.4. FORNECIMENTO DE INTERNET

ITEM	REFERÊNCIA
1	Av. Walter Guimarães da Costa ( Entrada Principal)
2	R. Tetsuo Kondo (Entrada Secundária)
3	Rua Cinco (Entrada)
4	Estr. do Pocinho ( Próx. ao Nº 199)
5	Estr. do Pocinho x R. Antônio Joaquim Rodrigues (Saída S.A.P)
6	R. Antônio Joaquim Rodrigues ( Sentido Viveiro Municipal)
7	R. Maria José Bitencourt x R. Projetada N
8	R. Dois x R. Walfredo Bitencourt de Moraes (APAE)
9	Av. Walter Guimarães da Costa x R. Interventor Manoel Ribas (Canteiro Central)
10	R. Augusto Pereira de Quadros x R. Antônio Rosa de Almeida ( Próx. ao Colégio Antônio. C Gomes)

### 9. TABELA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

9.1. Caberá à proponente convocada pela Pregoeira comprovar que a tecnologia demonstrada cumpre TODOS os seguintes requisitos técnicos:

Item	Pontuação do Item	Requisito	Atendimento	
			Sim	Não
1	1	O software uma plataforma Web com acesso pela internet, permitindo o acesso por navegadores via computador e ser responsivo para acesso em <i>smartphone</i> , permitindo o acesso com utilização de internet 4G, não necessitando de instalação de programas específico local.	( )	( )
		Armazenamento dos registros deverá conter, câmara que identificou o veículo, data e hora da		



2	1	leitura, placa, imagem da placa recortada, imagem panorâmica do veículo, modelo, ano de fabricação do veículo, cidade e estado do registro do veículo, cor do veículo e situação do veículo (Registrado, Furto/Roubo)	( )	( )
3	1	Armazenamento dos dados e leituras realizadas no sistema pelo período mínimo de 30 (trinta) dias em nuvem.	( )	( )
4	1	O software possui integração com o software SPIA/Alerta Brasil da Polícia Rodoviária Federal	( )	( )
5	1	O software possui integração com a Secretaria de Segurança Pública do Paraná, enviando alertas de veículos detectados com indicativo de FURTO ou ROUBO diretamente para o COPOM da Polícia Militar do Paraná, além de enviar mensagens aos usuários cadastrados na câmera alertas via aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp)	( )	( )
6	1	O software possui inteligência artificial de identificação de veículos clonados, exibindo foto panorâmica dos veículos para uma comparação visual, localização e data hora da leituras	( )	( )
7	1	O software possui avaliação de comportamento padrão de veículo para realização da abordagem por agentes de segurança pública, com o indicativo de qual câmera o veículo mais passa, dia da semana e hora	( )	( )
8	1	O software permite que o agente de segurança consiga visualizar veículos que andam junto (comboio/veículo de apoio) em rotas pré determinadas, para possível identificação de veículos com descaminho e tráfico de drogas.	( )	( )
9	1	O software permite o cadastro de comportamentos que caracterizam atividades suspeitas e ao identificar alguma atividade notificará os usuários em tempo real, informando a câmera, os dados do veículo e uma foto panorâmica do veículo, por meio de mensagens no WhatsApp	( )	( )
10	1	O software permite consulta de passagem de veículos, em intervalo a ser definido pelo usuário, mediante a inserção dos seguintes parâmetros, que poderão ser cumulativos; placa completa ou parcial, câmera, marca e modelo do veículo, cor, município de registro, tipo de veículo (auto ou moto) e entre períodos de data e hora	( )	( )
11	1	O software permite que o administrador crie grupos de usuários selecionando quais câmeras o usuário		



		pertencente ao grupo tenha acesso	( )	( )
12	1	O software permite a criação de listas de placas específicas, denominadas listas negras, as quais poderão ser criadas por usuários	( )	( )
13	1	O software permite a criação de listas temporárias, denominadas listas negras, por características do veículo, como, modelo, cor, além de permitir placa parcial e a multi seleção de câmeras para recebimento dos alertas	( )	( )
14	1	Ao cadastrar uma placa nas listas negras, o software permite que o usuário efetue o monitoramento desta placa apenas para o seu próprio usuário ou que compartilhe entre outros grupos de usuários	( )	( )
15	1	Quando ocorre a identificação da passagem dos veículos cadastrados na lista negra, ou o veículo ou alertas de roubo/furto os alertas são enviados por WhatsApp para os dispositivos móveis previamente cadastrados, por e-mail, alerta visual e sonoro, contendo as seguintes informações: Câmera, data e hora, placa, modelo, cor, cidade e estado, além de uma foto panorâmica do veículo.	( )	( )
16	1	O software permite a sua utilização por múltiplos usuários simultaneamente, respeitando que cada usuário logado no Software poderá fazer seu monitoramento e interações no sistema de forma independente, sem interferir nas ações e monitoramentos dos demais usuários, exceto o cadastro de veículos em listas negras compartilhadas para outros grupos	( )	( )
17	1	A tela de monitoramento permite que cada usuário possa configurar os campos como, placa, imagem da placa, imagem do veículo, câmera, modelo, cor ano, cidade e estado e situação do veículo de forma independente, sem interferir nas configurações da tela de outros usuários	( )	( )
18	1	Selecionando o registro na tela de monitoramento, o sistema disponibiliza botão de atalho para ver todas as passagens do veículo selecionado	( )	( )
19	1	O software permite integração com outros sistemas por meio de API	( )	( )
		O software exibi informações contendo quantidade		



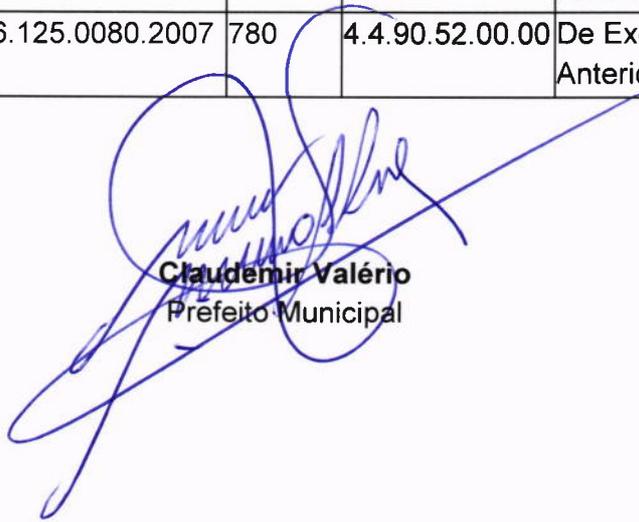
20	1	total de leituras diária, quantidade de leituras da semana, quantidade de leituras do mês, e o total de leituras realizadas por todas as câmeras individuais ou somando-as às quais o usuário tem acesso	( )	( )
21	1	O software exibe gráficos de leituras realizadas de hora em hora, do dia atual, para fins de gestão do tráfego	( )	( )
22	1	O software exibe gráficos de leituras dos últimos 7 (sete) dias, separados por dia.	( )	( )

9.2. A Prova de Conceito será acompanhada/analísada por uma comissão que emitirá parecer aprovando ou não as amostras apresentadas.

### 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	541	04.001.06.125.0080.2007	780	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	561	04.001.06.125.0080.2007	780	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	601	04.001.06.125.0080.2007	780	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

  
**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal

**ANEXO 02 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO****Referente ao Pregão Eletrônico n.º 31/2023.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 31/2023**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, inscrita no CNPJ sob nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com sede na **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representado pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, RG nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>**, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar à serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition), tudo conforme especificado no termo de referência, proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 31/2023 e especificado abaixo:

**<ITENS.CONTRATO#T>**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTERNET - LOTE 1**

2.1. A CONTRATADA deverá fornecer 10 (dez) pontos de internet indicados no item 8 do termo de referência, com no mínimo 10 mb de upload de velocidade em cada ponto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - LOTE 1**

3.1. A CONTRATADA deverá reparar e corrigir defeitos que interferem no monitoramento de leitura de placas e do videomonitoramento em até **10 (dez) dias** após a constatação, sem gerar ônus adicionais para a CONTRATANTE.

**3.2. DO LOTE 2**

3.2.1. A CONTRATADA para aquisição dos itens do lote 2 deverá:

3.2.1.1. Prestar **GARANTIA** dos itens adquiridos por período não inferior a **12 (doze) meses** após a sua aquisição.

3.2.1.2. A CONTRATADA deverá instalar os itens contidos no lote 2, de modo a garantir um bom ângulo para as câmeras tanto de monitoramento quanto para as leituras de placas.

3.2.1.3. A instalação dos itens constantes no lote 2 deverá ser concluída no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS****4.1. MONITORADO POR CÂMERAS DE LEITURA DE PLACAS DE VEÍCULOS**

ITEM	REFERÊNCIA	QTD CAMERA
1	Av. Walter Guimarães da Costa (Entrada Principal)	1
2	R. Tetsuo Kondo (Entrada Secundária)	1
3	Rua Cinco (Entrada)	1
4	Estr. do Pocinho ( Próx. ao Nº 199)	1
5	Estr. do Pocinho x R. Antônio Joaquim Rodrigues (Saída S.A.P)	1
6	R. Antônio Joaquim Rodrigues ( Sentido Viveiro Municipal)	1
7	R. Maria José Bitencourt x R. Projetada N	1

**4.2. MONITORADO POR CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO**

ITEM	REFERÊNCIA	QTD CAMERA
1	R. Um x R. Walfredo Bitencourt de Moraes (Esc. Municipal Maria da Conceição Kasecker)	4
2	R. Dois x R. Walfredo Bitencourt de Moraes (APAE)	4
3	R. Interventor Manoel Ribas (Pátio da Prefeitura)	4
4	R. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222	4
5	Av. Walter Guimarães da Costa x R. Interventor Manoel Ribas (Canteiro Central)	4
6	R. Augusto Pereira de Quadros x R. Antônio Rosa de Almeida ( Próx. ao Colégio Antônio. C Gomes)	4
7	R. Antônio Joaquim Rodrigues (Em frente ao posto de Saúde, canteiro central)	4

**4.3. LOCAL DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO**

ITEM	REFERÊNCIA
1	Av. Walter Guimarães da Costa, 239 (Destacamento da Polícia Militar do Paraná)
2	R. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 ( Guarda Municipal)

**4.4. FORNECIMENTO DE INTERNET**

ITEM	REFERÊNCIA
1	Av. Walter Guimarães da Costa ( Entrada Principal)
2	R. Tetsuo Kondo (Entrada Secundária)
3	Rua Cinco (Entrada)



4	Estr. do Pocinho ( Próx. ao N° 199)
5	Estr. do Pocinho x R. Antônio Joaquim Rodrigues (Saída S.A.P)
6	R. Antônio Joaquim Rodrigues ( Sentido Viveiro Municipal)
7	R. Maria José Bitencourt x R. Projetada N
8	R. Dois x R. Walfredo Bitencourt de Moraes (APAE)
9	Av. Walter Guimarães da Costa x R. Interventor Manoel Ribas (Canteiro Central)
10	R. Augusto Pereira de Quadros x R. Antônio Rosa de Almeida ( Próx. ao Colégio Antônio. C Gomes)

**CLÁUSULA QUINTA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

5.1. Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

5.1.1. **Pregão Eletrônico N° 31/2023** - e seus anexos;

5.1.2. Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_\_.

5.2. As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

5.3. Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

5.4. A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

6.1. Para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de R\$-\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, alíquota correspondente e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte de acordo com o Artigo 1º, §6º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.5. Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

32



7.6. Caso a contratada seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simple Nacional**), tal informação deverá constar expressamente na Nota Fiscal/Fatura, o que dispensará a retenção de IR, conforme estabelecido no Artigo 1º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 765, de 02 de agosto de 2017.

7.7. Para efeito da retenção do ISS na fonte, a ME ou EPP, optante pelo Simple Nacional, é responsável por informar, no documento fiscal, a alíquota de incidência do ISS correspondente à faixa de receita bruta no mês anterior ao da prestação do serviço, conhecida como alíquota efetiva (Art. 21, § 4º, VI). Caso o serviço esteja sendo prestado no mês de início da atividade a alíquota efetiva é de 2%. (Art. 21, § 4º, II).

7.8. A falta de informação da alíquota no documento fiscal acarretará, para o prestador do serviço, a cobrança da alíquota máxima, que é de 5% (cinco por cento) a ser retida pelo órgão contratante, conforme determina a LC nº 123/2006 em seu art. 21, § 4º, V, da LCF nº 123/2006.

7.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida por completo, contendo em seu aceite os valores e as respectivas alíquotas de IRRF, CSLL, COFINS, PIS e ISS. Informada isenção, esta deverá ser acompanhada do respectivo enquadramento legal.

7.10. Caso durante a vigência contratual a contratada realize mudança de regime tributário, a situação deverá ser comunicada ao contratante, através de ofício encaminhado ao fiscal de contratos, e, por conseguinte, as Notas Fiscais/Faturas posteriores deverão constar expressamente o novo regime adotado.

7.11. Caso a contratada seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simple Nacional), deverá informar na Nota Fiscal/Fatura a forma de recolhimento de ISS, destacando se realiza recolhimento mensal mediante documento único de arrecadação, na forma prevista no Artigo 13, inciso XIV, alínea a, da Lei Complementar nº 123/2006, ou se o imposto deverá ser retido pelo Tomador de Serviços na forma discriminada no Art. 21, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006. Na primeira hipótese, deverá, ainda, apresentar documento de comprovação do recolhimento de ISS através do sistema PGDAS.

7.12. As empresas que realizam cessão ou locação de mão de obra não poderão recolher os tributos na forma do Simple Nacional, conforme Art. 17, inciso XII, da Lei Federal nº 123/2006, salvo as exceções previstas no §5º -C, do Art. 18, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelecido no item 5.2. do Anexo VII, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 5, de 25 de maio de 2017.

7.12.1. Para efeito de comprovação do disposto no item acima, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.



7.13. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. o prazo de validade;

7.13.2. a data da emissão;

7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4. o período de prestação dos serviços;

7.13.5. o valor a pagar; e

7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left( \frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

8.1. Este contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, entrando em vigor logo após a assinatura.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Cumprir o objeto do contrato e todas as condições do Termo de Referência, fornecendo os produtos especificados e adjudicados neste termo, dentro do prazo determinado pelo Município e de acordo com o preço registrado

9.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

9.3. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município.

9.4. Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

9.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

9.6. Deverá fornecer internet nos locais indicados no item 8 do termo de referência onde serão instalados os equipamentos, além de manter os custos de fornecimento dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Efetuar o pagamento do objeto contratual, mensalmente, por meio de crédito em conta bancária, em 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, observando-se as disposições legais.

10.2. Tornar disponível, quando for necessário, autorizações para a instalação de equipamentos necessários para a prestação dos serviços.

10.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento de energia dos equipamentos descritos neste termo.

10.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas ocorridas.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

11.2. Quando a empresa vencedora der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;



11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.2.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

12.1. Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde está, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº  
<DOTACOES.CONTRATO#T>

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Santa Bárbara, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

**ANEXO 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:****1.1. Sociedades Comerciais em Geral: Contrato social e suas alterações;**

**1.2. Sociedades Anônimas:** Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal.

**Observações:** Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a **identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.**

**2. REGULARIDADE FISCAL:****2.1. Prova de regularidade:**

a) Com a Fazenda Federal (**Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros);

b) Com a Fazenda Estadual (**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);

c) Com a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal);

D) Com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**;

E) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

F) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

2.2. A prova de regularidade deve ser integral, não se admitindo regularidades parciais ou regularidade com apenas alguns tributos administrados pelas administrações fazendárias dos entes ou órgãos indicados.

**3. QUANTO AO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

**3.1. Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora, podendo ser utilizado o modelo do ANEXO 06.**

**4. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

4.1. Documento declarando que o licitante não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo do **ANEXO 04.**

**5. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

5.1. Declaração de inexistência de **fato superveniente impeditivo da habilitação**, emitida



pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no **ANEXO 05**.

#### **6. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

6.1. Declaração de não parentesco, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no **ANEXO 07**.

#### **7. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.1. **Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para início da disputa de preços;

#### **8. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.1. **Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (s)** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa proponente já executou ou está executando serviços de complexidade equivalente ou superior com o objeto da licitação (sem quantidade mínima), contendo manifestação acerca do conteúdo e da qualidade dos serviços prestados, atestando que os serviços foram prestados satisfatoriamente e que não consta dos arquivos da contratante nenhum registro desabonador de aspectos comerciais ou técnicos da contratada. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

#### **9. PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

9.1. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através do seguinte documento:

**a) Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, conforme modelo do **ANEXO 09**.

#### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

10.1. A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET.

10.2. Quanto aos documentos exigidos neste edital e em cumprimento a Lei Federal nº 13.726, é dispensada a exigência de:

10.2.1. Reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

10.2.2. Autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

10.2.3. Juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

10.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:



- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

10.4. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

10.5. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

10.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

**10.7. Não será desclassificada a empresa (micro/pequeno porte) que apresentar documentação com a data de validade vencida, conforme estabelecido no Artigo 42 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006.**

**10.7.1. Caso qualquer dos participantes (micro/pequena empresa) apresente Certidão ou documento com a data de validade expirada, será concedido prazo de 05 (cinco) dias, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período para que a situação seja regularizada, tudo conforme Lei Complementar 123/2006 de 15/12/2006 com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.**

**10.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no & 1º da Lei Complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 31/2023, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

**OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

**ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

**ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

**2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.**

**ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**, do Município de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Nova Santa Bárbara.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

**ANEXO 08 – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

Ao Município de Nova Santa Bárbara  
Prezados Senhores,

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023 – Carta-Proposta de Fornecimento.**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

\* Descrição detalhada do objeto oferecido, mencionando quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA  
ENDEREÇO ELETRÔNICO

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**

**ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE  
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ ....., está enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data, .....

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

200

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 17/07/2023 13:09:22  
**Origem do Ofício:** Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara  
**Operador:** Claudemir Valério  
**Ofício:** 9723533  
**Data prevista de publicação:** 18/07/2023  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3  
**Forma de pagamento:** A Faturar

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

## Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
20775939	Aviso alteracao edital pregao 31 2023 para publicacao diario uniao.rtf	d3afcbe7a457af98 1b35b1169e84d5c9	7,00	R\$ 272,44
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>7,00</b>	<b>R\$ 272,44</b>

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	31		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	41/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition)		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0400106125008020073390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	180.069,96		
Data de Lançamento do Edital	05/06/2023		
Data da Abertura das Propostas	23/06/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas	31/07/2023	Data Registro	17/07/2023
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?		Percentual de participação:	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			


CPF: 4271512958 ([Logout](#))



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

### CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2504 – Nova Santa Bárbara, Paraná. SEGUNDA-FEIRA, 17 JULHO 2023

#### PODER EXECUTIVO

**Ano VIII**  
**IMPrensa Oficial –**  
**Lei nº 660, de 02 de**  
**abril de 2013.**

Responsável pela Edição:  
**Cristiano de Almeida**

#### I - Atos do Poder Executivo

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

Edição: 2504/2023-[01] - Data 17/07/2023

Aos 17 (dezessete) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 15/2023**, destinado a contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.387.832/0001-91, que ofertou taxa administrativa de 0% (zero por cento), que equivale a um valor total de **R\$ 779.310,00 (setecentos e setenta e nove mil e trezentos e dez reais)**, para que a homologação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal

Edição: 2504/2023-[02] - Data 17/07/2023

### AVISO DE REABERTURA DE PRAZO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

O Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 025/2023, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition)**, que encontrava-se suspenso, que houve alteração na data de abertura, conforme segue:

Tipo: Menor preço global.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 31/07/2023**, por meio do Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457.

**Preço Máximo: R\$ 180.069,96 (cento e oitenta mil, sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).**

**Informações Complementares:** poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8114, ou por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br). Site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 17 de julho de 2023.

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**

Pregoeira

Portaria nº 025/2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2023

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado pela requisição nº 835/2022, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023

PROCESSO DIGITAL Nº 40.003/2022

OBJETO: SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OUTORGA DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DISTRITAL DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

Valor total estimado para cada lote, equivalente ao somatório do valor presente da remuneração estimada dos contratos das concessões, é de:

LOTE 1 - ENTRE RIOS: R\$18.988.896,00

LOTE 2 - GUAIRACÁ: R\$3.515.066,88

LOTE 3 - GUARÁ: R\$4.166.836,80

LOTE 4 - PALMEIRINHA: R\$11.034.414,00

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR DA TARIFA.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.987/95, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 12.587/12, Lei Orgânica do Município de Guarapuava, Lei Municipal nº 3.421/2023, demais Leis e Normas Municipais.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Ocorrência até às 08h45min do dia 25 de agosto de 2023 (horário de Brasília/DF).

SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública terá início a partir das 09h00min do dia 25 de agosto de 2023 (horário de Brasília/DF).

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: <<https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/item/1/tipo/1>> ou Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadelro Rocha, 2.777 - 1º andar - CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000, ramais: 3110 e 3072, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Demais documentos: <<https://www.guarapuava.pr.gov.br/administracao-direta/transito-e-transporte/>>

Guarapuava - PR, 13 de julho de 2023.

DIEGO VOLFF

Diretor do Dep. de Licitações e Contratos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para o seguinte OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, FAPI e CÂMARA MUNICIPAL, TUDO DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 08/08/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 08/08/2023. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 294.600,00 (duzentos e noventa e quatro mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 12 meses. DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000.

Icaraima - PR, 14 de julho de 2023.

JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

OBJETO: Seleção e contratação de empresas que se enquadrem como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, para o fornecimento de móveis planejados (bancada e gaveteiro) e ar condicionado (Processo No 71000.027378/2020-51/MDS) em atendimento a Secretária Municipal de Assistência Social-CRAS. O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designado pela Portaria no. 04/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 01 de agosto de 2023, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal [bllcompras.com](http://bllcompras.com), conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 102/2023. O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de Interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 545, no Município de Ipiranga/PR e no e site: [www.ipiranga.pr.gov.br](http://www.ipiranga.pr.gov.br) e [bllcompras.com](http://bllcompras.com). Informações pelo Fone: (42) 3242-8500 e e-mail: [licitacao@ipiranga.pr.gov.br](mailto:licitacao@ipiranga.pr.gov.br), mencionando a Identificação da Interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail.

Ipiranga-PR, 17 de julho de 2023.

ELIANE GOTTEMS

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos, aparelhos de telefone, tv e materiais de informática para atender as demandas do município.

Tipo Licitação: Menor Valor Por Item.

Abertura dos Envelopes: Inicia-se às 08h15min do dia 01/08/2023.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0124/2023

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0123/2023, objeto: Registro de preços de Insumos para Laboratório. Valor máximo da licitação: R\$ 157.156,79 e o PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0124/2023, objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de Copos descartáveis. Valor máximo da licitação: R\$ 547.671,52. Os Editais poderão ser obtidos através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4412 e o 3372-4405 ou ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br).

Londrina - PR, 17 de julho de 2023.

FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA

Secretário Municipal de Gestão Pública

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

O Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 025/2023, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition), que encontrava-se suspenso, que houve alteração na data de abertura, conforme segue: Tipo: Menor preço global. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 31/07/2023, por meio do Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457. Preço Máximo: R\$ 180.069,96 (cento e oitenta mil, sessenta e nove reais e noventa e seis centavos). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8114, ou por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br). Site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 17 de julho de 2023

ELAINE CRISTINA LUDIK DOS SANTOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023

Tipo: Menor Preço Global por Lote.

O Município de Palotina avisa aos interessados que está à disposição o Edital do Pregão 121/2023, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL QUINTO ABRÃO DELAZARI COMPLEMENTAR AO PREGÃO 046/2023 ATENDENDO AS NECESSIDADES FUTURAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme especificações contidas no Edital, com abertura prevista para o dia 02/08/2023 às 09:01hs. O edital está à disposição na Prefeitura Municipal de Palotina/PR, email [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br), na plataforma BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no site da prefeitura.

Em 12 de Julho de 2023

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 18/2023

Objeto: Credenciamento de artistas locais para atender o calendário de eventos locais da Secretaria de Cultura.

VALOR TOTAL: Mínimo R\$ 325,00 e máximo R\$ 1.625,00, conforme condições descritas no Edital.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: De 19 de julho de 2023 a 19 de julho de 2024.

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 08 de agosto de 2023, às 08h30 min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone 0800 808 0130 Ramal 8012, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

ANDRIELE S. LUPESSA

Membro da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 183/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO Formação de Registro de Preços para aquisição de Botijão (Casco) de Gás e de Recarga de Gás de Cozinha, para atender ao consumo de todas as Secretarias do Município de Realeza.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 31 de Julho de 2023 às 13:15h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 18 de julho durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail:

[licitacao2@realeza.pr.gov.br](mailto:licitacao2@realeza.pr.gov.br).

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 17 de julho de 2023.

DIANA BAMBERG

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 196/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

## PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

204



De Eliete Regina Senczkowski <elieteregina93@gmail.com>

Para <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Data 25/07/2023 14:29

1.0 CONTRATOSOCIAL.pdf (~687 KB) 2. CNH Célio e RG SÓCIOS.pdf (~446 KB) 1.2 PROCURAÇÃO CELIO.pdf (~3.9 MB)  
 PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO SANTA BARBARA 25-07-2023 (1).pdf (~321 KB)

Boa tarde,

REF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

Venho por meio deste apresentar pedido de impugnação .

Atenciosamente,

Eliete Senczkowski

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**

**Ref.:**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**

Prezados Senhores,

A Empresa INFORSEG COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA EPP , pessoa jurídica de direito privado , inscrita no CNPJ sob o nº 08.174.249/0001-25 com sede na Av Ivo Silveira 2508, Capoeiras, Florianópolis - SC representada neste ato por seu representante legal o Sr. Celio J Medeiros, brasileiro portador da Carteira de Identidade RG nº1054789 Órgão Expedidor/UF e CPF nº57573778953, vem, mui respeitosamente, à presença de V.Sas, com fulcro no art. 12 do Decreto nº 3.555/00, apresentar seu

**PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

Em face da constatação de vícios na elaboração deste Edital e Termo de Referência, onde ao analisá-lo no intuito de participar do certame, observamos falhas em alguns pontos importantes para a efetiva contratação, com base nas disposições nele contidas e nos princípios que regem os processos licitatórios

**DA TEMPESTIVIDADE**

Primeiramente, cumpre ressaltar que a presente impugnação é tempestiva, tendo em vista que o aviso do edital foi publicado, até esta data para recebimento dos pedidos de impugnação.

**DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition).

**DOS FATOS**

A subscrevente tem interesse em participar do processo licitatório supramencionado. Ao adquirir o Edital verificou irregularidades quanto a descrição dos produtos no termo de referencia do edital e para participação na licitação.

Pelo descritivo dos produtos, o que o município espera receber é o monitoramento das vias públicas com Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition).

Sendo para Leitura de Placa veicular, o Edital erra na especificação técnica, dos produtos, pois cita no lote 2 item 1.

**1. Câmera IP Speed Dome: Comprimento de foco: 4.8mm até 120mm, zoom óptico 25x;**

Isto, É UM EQUIVOCO, com sérios prejuízos ao município, **tanto em perda de qualidade como em valor financeiro.**

Fundamentando minha impugnação, gostaria de ressaltar que as câmeras speed dome não são adequadas para esse tipo de aplicação específica.

As câmeras speed dome são projetadas, principalmente, para monitoramento e vigilância em locais amplos, onde o movimento contínuo da câmera é necessário para cobrir grandes áreas.

Por outro lado, a utilização de software de LPR e OCR requer uma câmera com recursos específicos, como maior resolução.

Ao optar pelas câmeras speed dome, há uma grande probabilidade de comprometer a eficiência e precisão do software de LPR e OCR, uma vez que as câmeras em movimento constante podem dificultar o correto posicionamento da captura da imagem, gerando possíveis erros na leitura das placas e caracteres.

**Nenhum fabricante de câmeras speed dome indica isto, ou cita "PARA SOFTWARE DE LPR/OCR"**

Ou seja, não existe.

Vejamos os conceitos de câmera speed dome

**O que é speed dome?**

Speed dome é um tipo de câmera de vídeo que possui zoom óptico, se movimenta em 360º e é controlada remotamente por uma central de vigilância. Deve ser usada em conjunto com outros tipos de câmeras, e seu grande diferencial é a sua área de cobertura e o zoom capaz de aumentar imagens e identificar detalhes.

**Qual a importância da speed dome?**

Justamente devido a sua amplitude e poder de captação de particularidades, a ferramenta é importante em grandes áreas, como ruas, pátios, shoppings e estacionamentos. Outro fator significativo no uso da speed dome é que, por ser controlada por uma central remota, pode ser

2

Inforseg Comercio e Serviços de Informática LTDA EPP CNPJ: 08.174.249/0001-25

IE: 255286058

AV Gov. Ivo Silveira, 2508 - Capoeiras - Florianópolis - SC 48 3047-1566 -licitacao@inforseg.com.br

movimentada e cobrir pontos cegos que câmeras estáticas não cobrem.

### Como funciona a speed dome?

A speed dome é instalada em locais altos e livres de pontos que possam obstruir a captura de imagens. Ela é capaz de fazer movimentos em 360º na horizontal e 90º na vertical. O zoom tem variação de 12, 26 ou até 36 vezes, dependendo do modelo. O controle dos posicionamentos é feito por meio de uma mesa controladora ou joystick, pela internet ou uma programação preestabelecida. Os modelos mais atuais têm infravermelhos, que garantem nitidez para imagens com pouca ou nenhuma iluminação no ambiente.

( <https://blog.segurancaalfa.com.br/o-que-e-speed-dome/> )

### Com o fabricante intelbras

#### Câmeras Speed Dome

As Speed Dome são câmeras que possuem zoom óptico, se movimentam por 360º e podem ser controladas de forma remota por meio de uma central de videomonitoramento ou um vigia. É ideal para aumentar a segurança de vias públicas, áreas de alto fluxo e vigilâncias de perímetros, pois nesses lugares cada detalhe é importante para identificar situações de risco.

Uma característica importantíssima dessas câmeras: ela deve ser usada como câmera de apoio. Pense na seguinte situação: uma Speed Dome é instalada em uma via pública. O operador do circuito de segurança identifica um delito e, com o zoom do equipamento, aproxima a imagem. Se você não tiver outras câmeras registrando aquela cena, teremos vários pontos cegos que não serão monitorados ou gravados. O ideal é instalar Speed Domes junto com outras câmeras para ter a certeza de cobertura total da área.

( intelbras - <https://blog.intelbras.com.br/camera-de-seguranca-ideal/> )

O uso de câmeras móveis (Speed Domes) para função de LPR não é recomendado, visto que não é possível garantir índice satisfatório de detecção de veículos, baixo índice de falha de detecção de placa e baixo índice de falso positivo (detecções incorretas de caracteres), características essenciais em um projeto de LPR.

A principal característica de uma câmera Speed Dome é a mudança constante do cenário nas três dimensões de PTZ (movimentos horizontal, vertical e zoom), o que impede a programação da região de interesse e de uma linha virtual cruzando a via (perpendicular ao fluxo dos veículos) com função de gatilho, necessárias para que o algoritmo efetue a captura da placa no momento mais adequado e consiga assim uma boa foto da placa para proceder com a análise dos caracteres. Ainda neste aspecto, para permitir a captura de uma imagem com boa resolução é necessário ajustar a abertura da lente de cada câmera de modo adequado à cada cenário.

Cabe ainda salientar que para bom aproveitamento em período noturno é necessário efetuar ajustes específicos em funções de controle do infravermelho, exposição do obturador, compensação de contraste e intensidade luminosa, ou ainda aplicar iluminação suplementar. A aplicação de tais técnicas em câmeras móveis é inviável devido à mudança de cenário, que muda as características do

ambiente e conseqüentemente as condições de iluminação

A sugestão e tecnicamente correte é que seja câmara LPR

Porque a câmara LPR é específica para a leitura de placa veicular, com lente própria para que não haja distorções na imagem, que seja nítida, e com software que faz a leitura das placas e envia ao servido.

Como vimos, a SPEED DOME, não é câmara para LPR, e se tratando de câmara LPR, já faz o processamento, não precisando deste software de OCR.

A câmara também faz o envio dos dados e imagens para o BRAVO da SSP.

**Aqui estão alguns pontos importantes sobre a importância de instalar uma câmara específica para LPR (leitura de placas de veículos) em conjunto com um software de LPR:**

-Melhor eficiência na identificação de placas veiculares: ao utilizar uma câmara específica para LPR (Leitura Automática de Placas), é possível obter imagens de alta qualidade das placas dos veículos, garantindo uma maior precisão na leitura e identificação das informações.

-Aumento da segurança: a utilização de um software de LPR em conjunto com uma câmara específica pode auxiliar na identificação de veículos suspeitos, facilitando a vigilância e o monitoramento de áreas sensíveis, como estacionamentos, entradas e saídas de prédios, acesso a condomínios, entre outros.

-Facilidade na automação de processos: com a leitura automática das placas, é possível integrar o software de LPR a outros sistemas, como sistemas de controle de acesso de veículos, permitindo o controle automatizado de fluxos, como a liberação de entrada e saída de veículos em estacionamentos, por exemplo.

-Redução de custos e tempo: ao automatizar processos de controle e monitoramento que antes eram realizados manualmente, é possível reduzir custos com mão de obra e tornar o processo mais ágil, evitando filas e atrasos na entrada e saída de veículos.

-Auxiliar na prevenção e investigação de atividades criminosas: a leitura e o registro automático de placas de veículos podem ser utilizados como ferramenta no combate a crimes, como roubo de veículos, identificação de veículos envolvidos em crimes e até mesmo na busca de veículos desaparecidos.

-Controle de veículos autorizados: a leitura automática de placas permite o cadastramento de placas autorizadas, facilitando o controle de acesso de veículos em áreas restritas e garantindo a segurança de locais como condomínios, empresas e órgãos governamentais.

-Monitoramento de tráfego: o uso de câmeras específicas para LPR em conjunto com o software de LPR pode fornecer dados e estatísticas precisas sobre o fluxo de veículos em determinadas vias,

auxiliando na tomada de decisões para melhorar o tráfego e a mobilidade urbana.

#### OUTRO FATO AINDA, DE DIRECIONAMENTO NO LOTE 1

#### “3. DA PROVA DE CONCEITO:

3.1. Após a fase de lances e tendo sido habilitada a empresa com menor preço global, a pregoeira convocará a licitante melhor classificada do (menor preço global e devidamente habilitada) do **LOTE Nº 1** para a Prova de Conceito, na qual deverá apresentar e demonstrar a tecnologia ofertada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a data do certame, sob pena de desclassificação sumária da proposta, e deverá comprovar os requisitos obrigatórios descritos no Termo de Referência atendendo, todos os requisitos da Tabela de Avaliação da Prova de Conceito.”

Direcionamento a um software de mercado, produzido por uma empresa, que ainda não atende todos os requisitos em segurança pública, como por exemplo, a gravação em nuvem dos vídeo do trânsito, isto gera muito mais segurança para a investigação e análise de crime/contravenção.

Exige modo obsoleto de informação aos agentes de segurança dos alertas:

“Os alertas deverão ser enviados por WhatsApp para os dispositivos móveis previamente cadastrados, por e-mail, e alerta visual, onde deverá conter as seguintes informações em sua mensagem:”

Isto, faz o sistema perder a segurança, o policial terá que usar a conta particular do whatsapp, sendo que o utilizado é o envio de mensagem ao aplicativo do celular, que está devidamente logado pelo agente público.

E ao exigir na prova de conceito 100% da especificação não deixa que nenhuma outra empresa participe.

Em geral, os editais pedem de 70 a 80% de atendimento dos requisitos.

#### DOS PEDIDOS

Diante do exposto, solicitamos:

- 1) Que sejam realizadas as devidas correções no edital, fazendo as correções técnicas, em benefício do município e permitindo que outros fornecedores possam participar da licitação, desde que atendam aos requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos.

- 2) Sendo assim, solicito à Comissão de Licitação a revisão do processo de licitação e a reconsideração da escolha das câmeras para essa finalidade específica.
- 3) Seja marcada nova data de publicação, com as devidas correções

Florianópolis, 25 de julho de 2023

CELIO JOSE  
MEDEIROS:57573778953

Assinado de forma digital por  
CELIO JOSE  
MEDEIROS:57573778953  
Dados: 2023.07.25 14:25:01 -03'00'

---

**CELIO JOSÉ MEDEIROS**  
**CPF Nº 575.737.789-53**  
**RG Nº 1054789SSP/**



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE INFORSEG - COMERCIO E SERVICOS I  
INFORMATICA LTDA  
CNPJ nº 08.174.249/0001-25



212

THIAGO MULLER MEDEIROS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/10/1990, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 071.163.159-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5047957, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FERMINO COSTA, APTO 204, CAPOEIRAS, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88085030, BRASIL.

JULIANE MULLER MEDEIROS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/07/1996, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 091.459.299-80, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.891.132, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FERMINO COSTA, APTO 204, CAPOEIRAS, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88085030, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial INFORSEG - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203794511, com sede Rua Dom Daniel Hostim, 584, Fundos, Coloninha Florianópolis, SC, CEP 88090330, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.174.249/0001-25, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### ENDEREÇO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA GOVERNADOR IVO SILVEIRA, 2508, LOJA:1A, CAPOEIRAS, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88.085-001.

### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FLORIANÓPOLIS/SC.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA.**

A sociedade gira sob nome empresarial INFORSEG - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA.**

A sede social está situada á 88085-001, podendo estabelecer filiais, sucursais e escritório em qualquer parte do território nacional, obedecendo para tanto as disposições legais vigentes.

Req: 81000001093380

Página 1

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQdKEsu-ehFqzH6PPAc&chave2=Ug8cwwsph\_-ckGj5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07116315900-THIAGO MULLER MEDEIROS|09145929980-JULIANE MULLER MEDEIROS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/11/2020

Arquivamento 20203472756 Protocolo 203472756 de 04/11/2020 NIRE 42203794511

Nome da empresa INFORSEG - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 183354464332206

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

04/11/2020



Certisign - Autoridade Certificadora  
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 20/09/2021  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)

**CLÁUSULA TERCEIRA.**

A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de: COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS EM GERAL POR TELEVISÃO, INTERNET E TELEFONE; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CFTV E SEGURANÇA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA SCM; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; SERVIÇOS DE SEGURANÇA; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO MARÍTIMA FLUVIAL E LACUSTRE; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES; ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES: INSTALAÇÃO DE REDE, SERVIDORES DE REDE E PROVEDORES DE INTERNET; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, EXCETO IMOBILIÁRIOS; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NA ÁREA DE SISTEMA DE SEGURANÇA; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS.

**CLÁUSULA QUARTA.**

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 26/05/2006.

Req: 81000001093380

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

04/11/2020

Certifico o Registro em 04/11/2020

Arquivamento 20203472756 Protocolo 203472756 de 04/11/2020 NIRE 42203794511

Nome da empresa INFORSEG - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 183354464332206

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

**CLÁUSULA QUINTA.**

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) já totalmente integralizado em moeda corrente do país, divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo assim distribuídos:

**JULIANE MULLER MEDEIROS**, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

**THIAGO MULLER MEDEIROS**, com 90.000 (noventa mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

**Parágrafo Único:** O capital social já está totalmente integralizado em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA SEXTA.**

A responsabilidade de cada sócio será limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA.**

Em caso de aumento de capital, caberá a cada sócio o direito de subscrição em condições de igualdade e proporcionalmente à participação de cada sócio no capital social.

**CLÁUSULA OITAVA.** Em caso de diminuição do capital social, será igual e proporcionalmente à participação de cada sócio no capital social.

**CLÁUSULA NONA.**

Para todos os efeitos, serão havidas como quotas distintas a quota primitiva de um sócio e as que posteriormente vier adquirir.

**CLÁUSULA DÉCIMA.**

No caso de um dos sócios manifestar-se em retirar-se da sociedade, fica preservado o direito do outro sócio na compra da participação, devendo o sócio vendedor comunicar ao outro sócio o seu interesse de venda, comunicando o valor e a forma de recebimento por escrito ao seu sócio. Sendo que o outro sócio deverá comunicar o seu interesse na compra da participação do sócio vendedor, não havendo interesse a sociedade não entrará em dissolução, mantendo o direito de o sócio vendedor ofertar sua quota de capital a quem interessar venha, nas condições em que foram ofertadas ao sócio preferente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.**

A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) sócio(a) THIAGO MULLER MEDEIROS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81000001093380

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/11/2020

Arquivamento 20203472756 Protocolo 203472756 de 04/11/2020 NIRE 42203794511

Nome da empresa INFORSEG - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 183354464332206

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

04/11/2020

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.**

A título de pró-labore, os sócios no exercício da administração e demais cargos na sociedade farão retiradas mensais que serão levadas a débito da conta de despesas gerais, limitadas às proporções previstas na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.**

O exercício social coincidirá com o ano civil e no fim de cada ano será procedido o Balanço Geral da sociedade. O lucro líquido será distribuído de acordo com a vontade dos sócios, obedecendo às normas vigentes. Havendo prejuízo, estes serão compensados com reservas existentes e, se insuficientes serão mantidos em conta especial para compensação com lucros futuros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.**

As deliberações sociais serão tomadas por maioria do capital social, cabendo ao sócio que discordar, o direito de se retirar da sociedade, recebendo o seu capital e lucros de conformidade com o estabelecido na cláusula seguinte.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.**

A sociedade não entrará em dissolução e conseqüente liquidação por retirada, morte, falência ou incapacidade de qualquer sócio, desde que o outro queira prosseguir com os negócios sociais. Ocorrendo um dos declarados interdito, falido, incapaz ou retirante, serão apurados pelo último balanço, sendo pago de acordo com determinação da maioria do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.**

Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente na prestação de avais, endossos de favor, caução ou fiança a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.**

Falecendo quaisquer dos sócios e não havendo interesse em admitir os herdeiros, os haveres que correspondem ao sócio falecido serão pagos aos herdeiros ou seus representantes legais em 10 (dez) parcelas iguais e trimestrais, vencendo a primeira em 180 dias (cento e oitenta) dias após o falecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA.**

No caso de dissolução da sociedade, fica reservado aos sócios que manifestar interesse o direito de adjudicação do negócio, assumindo o ativo e o passivo da sociedade desde que efetue o pagamento de haveres, eventualmente devidos aos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA.**

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crimes falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra a defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Req: 81000001093380

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/11/2020

Arquivamento 20203472756 Protocolo 203472756 de 04/11/2020 NIRE 42203794511

Nome da empresa INFORSEG - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 18335446432206

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

04/11/2020

**CLÁUSULA VIGÉSIMA.**

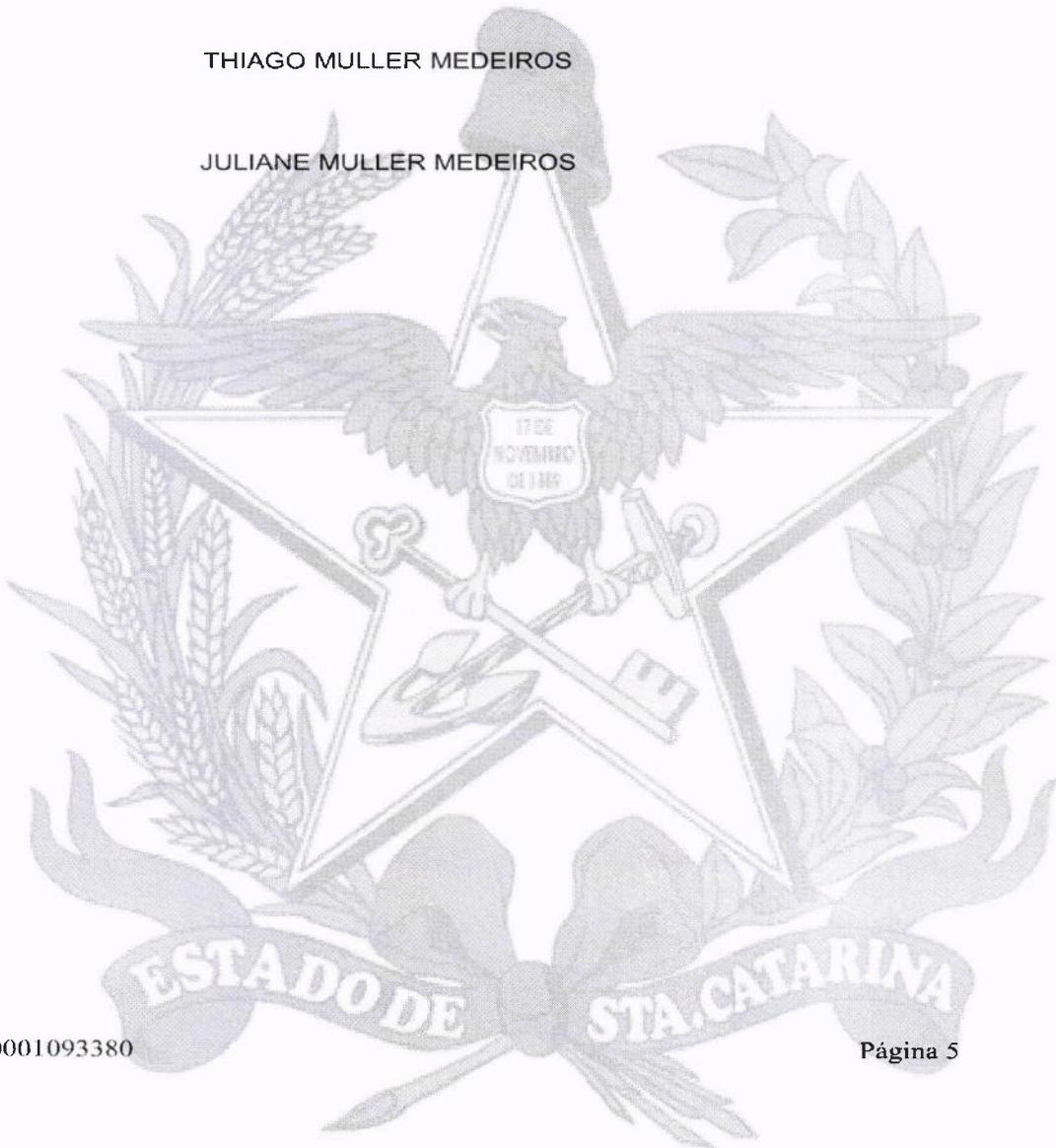
Os casos omissos ou dúvidas advindas do presente instrumento serão dirimidas na forma da legislação em vigor e demais legislações aplicáveis à espécie.

**E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.**

**FLORIANOPOLIS/SC, 30 de Outubro de 2020.**

THIAGO MULLER MEDEIROS

JULIANE MULLER MEDEIROS



Req: 8100001093380

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

04/11/2020

Certifico o Registro em 04/11/2020

Arquivamento 20203472756 Protocolo 203472756 de 04/11/2020 NIRE 42203794511

Nome da empresa INFORSEG - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 183354464332206

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	INFORSEG - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
PROTOCOLO	203472756 - 04/11/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 42203794511  
CNPJ 08.174.249/0001-25  
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2020  
SOB N: 20203472756

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20203472756

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 07116315900 - THIAGO MULLER MEDEIROS

Cpf: 09145929980 - JULIANE MULLER MEDEIROS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

04/11/2020

Certifico o Registro em 04/11/2020

Arquivamento 20203472756 Protocolo 203472756 de 04/11/2020 NIRE 42203794511

Nome da empresa INFORSEG - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 183354464332206

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ  
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO  
DE COLÔNIA SANTA TERESA



Marcos Augusto Silva  
Escrivão de Paz

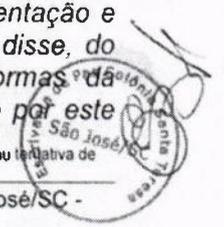
Escritura Pública de: PROCURAÇÃO sob protocolo nº 14634

## PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ PROCURAÇÃO

**CERTIFIC O**, a requerimento da parte interessada, que passando a rever os livros de procurações em meu poder neste Cartório, neles, no de número 074, nas folhas 123/125V, encontrei lavrada e assinada a procuração do teor seguinte: **INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO: Saibam** quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, **aos doze (12) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezesseis (2016)**, nesta Escritaria de Paz do Distrito de Colônia Santa Teresa, localizada na Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, nº 362, Lojas 09 e 10, Bairro Forquilha, neste Município e Comarca de São José/SC, compareceu, como **outorgante mandante: Inforseg - Comércio e Serviços de Informática Ltda EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.174.249/0001-25, com sede na Rua Waldemar Ouriques, nº 699, Bairro Capoeiras, Florianópolis/SC, neste ato representada por seus sócios, o senhor **Thiago Muller Medeiros**, brasileiro, capaz, nascido aos 10/10/1990, solteiro, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 04609830176 DETRAN/SC emitida em 08/11/2013, onde consta o RG nº 5047957 SSP/SC e, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.163.159-00, residente e domiciliado na Rua Waldemar Ouriques, nº 699, Bairro Capoeiras, Florianópolis/SC, ora de passagem por esta cidade e a senhora **Juliane Muller Medeiros**, brasileira, capaz, nascida aos 25/07/1996, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 5.891.132 SESP/SC emitida em 20/08/2015 e, inscrita no CPF/MF sob o nº 091.459.299-80, residente e domiciliada na Rua Waldemar Ouriques, nº 699, Bairro Capoeiras, Florianópolis/SC, ora de passagem por esta cidade; legalmente habilitados nos termos da 9ª alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, em 05/10/2015, sob nº 20156881659, protocolada sob nº 15/688165-9, NIRE nº 4220379451-1. Fica para tanto arquivado nestas notas cópia da referida alteração e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, datada de 06/04/2016. A outorgante mandante na forma em que se acha representada declara, sob a pena da responsabilidade civil e penal, ser esta a última alteração contratual existente, respondendo para tanto pela veracidade dos fatos narrados. A presente identificada como sendo a própria por mim, **Cristina Grah, Escrevente Notarial**, ante os documentos de identificação expedidos pelas autoridades competentes e que me foram apresentados, devidamente arquivados nesta Serventia, por meio de fotocópias, tomados por bons ante suas características gerais de apresentação e conteúdo, que constam dos referidos documentos, segundo o que me disse, do que dou fé, tudo de acordo com o Artigo 476 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de Santa Catarina. E que por este

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, nº 362, Lojas 09 e 10 - Bairro Forquilha, São José/SC -  
CEP 88.106-500. Fone: (48) 3034-2564



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ  
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO  
DE COLÔNIA SANTA TERESA

Marcos Augusto Silva  
Escrivão de Paz

Escritura Pública de: PROCURAÇÃO sob protocolo nº 14634

público instrumento de procuração, nomeia e constitui como seu **bastante procurador**, o senhor **Celio Jose Medeiros**, nascido aos 19/03/1966, portador da carteira nacional de habilitação nº 02968540777 DETRAN/SC emitida em 13/05/2013, onde consta o RG nº 1054789 SSP/SC e, inscrito no CPF/MF sob o nº 575.737.789-53, residente e domiciliado na Rua Daniel Hostim, nº 584, Bairro Jardim Atlântico, Florianópolis/SC, a quem concede amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de administrar, gerenciar e tratar de todos os negócios da outorgante, podendo: **a)- COMERCIALIZAR BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS DA EMPRESA:** comprar e/ou vender quaisquer bens, produtos e serviços relativos a atividade comercial da outorgante; podendo representá-la perante clientes e fornecedores em geral, receber mercadorias, negociar formas de pagamento, receber e emitir notas fiscais e recibos de pagamento, pagar e receber quantias totais ou parciais; transmitir e receber a posse, e o que mais necessário for; **b)- BANCOS:** representá-la em quaisquer estabelecimentos bancários, **inclusive, Estabelecimentos de Crédito, Banco do Brasil e Caixas Econômicas (Federais e Estaduais), Banco do Estado de Santa Catarina - BESC S/A, BADESC, BNDES, Banco Bradesco, Itaú, Instituições Financeiras**, em quaisquer de suas agências ou filiais, em todo o território nacional, podendo **abrir, movimentar e encerrar** contas correntes, cadernetas de poupança, contas à prazo fixo, contas de investimento, aplicações financeiras, aquisição e resgate de CDB's, RDB's e outros papéis, investir na Bolsa de Valores e BMF e demais modalidades, podendo emitir, assinar, endossar, sustar, contra-ordenar, cancelar ou baixar cheques, autorizar débitos, transferências e pagamentos, fazer aplicações, receber juros e correção monetária, **solicitar saldos e extratos de contas, requisitar e retirar talões de cheques, cartões magnéticos de crédito e de débito, alterar e/ou compor senhas, fazer pagamentos, depósitos, saques, transferências bancárias, transferências eletrônicas, acessar sistemas "Bank Line", fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, receber importâncias devidas ou destinadas ao mesmo independente de sua procedência, transferências e pagamentos por meio de cartas, dar instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entregas franco de pagamento, contrair empréstimos de quaisquer natureza, assinar os respectivos contratos, contratos de câmbio, propostas e borderôs, combinar taxas, juros, formas de pagamentos e demais condições;** **c)- COMPRA E VENDA DE BENS IMÓVEIS:** comprar, prometer comprar, adquirir, de qualquer outra forma alienar bens imóveis e podendo ainda vender, prometer vender, a parte que cabe dos imóveis da outorgante ou a totalidade dos imóveis, a quem convier, inclusive para si próprio nos termos do artigo 117 do Código Civil Brasileiro, pelo preço que ajustar, para o

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, nº 362, Lojas 09 e 10 - Bairro Forquilha, São José/SC  
CEP 88.106-500. Fone: (48) 3034-2564

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ  
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO  
DE COLÔNIA SANTA TERESA

Marcos Augusto Silva

Escrivão de Paz

Escritura Pública de: PROCURAÇÃO sob protocolo nº 14634

que poderá dar sinal, princípio de pagamento ou o total, mencionar condições, outorgar, aceitar, assinar as respectivas escrituras, contratos e demais documentos públicos ou particulares, inclusive rerratificação, pagar, responder e responsabilizar pela evicção de direito, concordar com cláusulas e condições, assumir compromissos e obrigações, fazer declarações, inclusive declarar se houve ou não a participação do corretor de imóveis na transação imobiliária, e declarar sob a pena de responsabilidade civil e penal, a dispensa ou não as certidões negativas de débito municipal, estadual e federal e certidões de feitos ajuizados e ainda se existem ou não ações reais e pessoais reipersecutórias e de ônus reais relativas ao bem imóvel alienado; promover o registro e averbações necessárias no imóvel; receber e dar quitação, emitir notas promissórias correspondentes às prestações que ficarem estabelecidas; **d)- COMPRA E VENDA DE VEÍCULOS:** adquirir, vender, ceder, alienar, a quem convier, inclusive para si próprio nos termos do artigo 117 do Código Civil Brasileiro, pelo preço que convencionar quaisquer veículos, podendo transmitir posse, domínio, direitos e ações; receber o preço, dar quitação, dar procedência e registro, representar perante repartições públicas, Instituições Financeiras, Agentes financeiros e cartórios em geral; especialmente **DETRAN**, órgãos Federal, Estadual e Municipal; perante Bancos, Administradoras de Consórcios competentes, retirar e assinar cartas de créditos e liberações, endosso de documentação, encaminhar e retirar processo de transferência e licenciamento, emplacada na delegacia de trânsito competente, como também retirar veículos retidos, apreendidos, prestar informações e esclarecimentos, assinar guias, requerimentos e declarações; recolher e pagar taxas, **solicitar e retirar 2ª via do DUT - Documento Único de Transferência (CRV), e 2ª via do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLV), obter licenciamentos, concordar, discordar, podendo circular com veículos de propriedade da outorgante em todo o território nacional e fora dele;** **e)- TÍTULO DE CRÉDITO:** contratar seguros, emitir, endossar, aceitar, avalizar, descontar, caucionar, remeter e receber câmbio do exterior, nele assinar os respectivos contratos de Câmbio, atuar na **COMEX E RECON**, protestar e entregar para cobrança bancária, emitir e descontar notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas e demais títulos de crédito; determinando assim o protesto dos mesmos bem como seus devidos cancelamentos quando necessário for, assinar cartas de anuência; contratos, propostas, borderôs, receber ou pagar quaisquer importâncias devidas à outorgante, dar e receber quitação; **f)- REPARTIÇÕES PÚBLICAS:** representá-la perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Companhia de Seguros, Fundações, em especial junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, Secretarias de Estado, da

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou resura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, nº 362, Lojas 09 e 10 - Bairro Forquilha, São José/SC - CEP 88.106-500 Fone: (48) 3034-2564



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ  
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO  
DE COLÔNIA SANTA TERESA

Marcos Augusto Silva

Escrivão de Paz

Escritura Pública de: PROCURAÇÃO sob protocolo nº 14634

*Fazenda, JUNTAS COMERCIAIS DOS ESTADOS, Cartórios de Notas, Tabelionatos, Registro de Imóveis, Registro Civil, Cartórios de Protesto, Consulados, Embaixadas, Alfândegas, Secretarias, Delegacias, Ministérios, Departamentos, Banco Central, Casa da Moeda, Instituto Nacional de Previdência Social, INSS, Instituições Financeiras, BNH, IAPAS, DETRAN, DEINFRA, Polícias Municipal, Militar, Civil e Federal, em suas agências, delegacias, centrais, quartéis e departamentos, perante pessoas físicas ou jurídicas e onde mais preciso for, tudo, promover, praticar, requerer e assinar, podendo apresentar e retirar títulos, fazer requerimentos, apresentar, juntar e retirar documentos, assinar quaisquer termos, guias, declarações e alterações contratuais, pagar impostos, tributos sociais e fiscais, taxas, assinar guias, declarações e requerimentos, efetuar consultas e demonstrativos de situação cadastral e fiscal, demonstrativos de débitos, cópias de processos, inclusive para acessar informações protegidas por sigilo fiscal, retirar e/ou apresentar certidões, assinar requerimentos e declarações, juntar e retirar documentos, fazer provas e justificações, acompanhar processos judiciais e extrajudiciais em todas as instâncias e entrâncias; cobrar, mandar cobrar, receber e mandar receber amigável ou judicialmente tudo quanto por qualquer título de prestações ou documentos lhe seja devido, passando recibos e dando quitações, fazer provas e justificações, prestar esclarecimentos, recorrer de decisões, contestar, receber devolução e restituições do **Imposto de renda**; g)- **CONTRATAR E DEDITIR FUNCIONÁRIOS**: podendo **demitir e admitir funcionários**, fixando-lhes suas funções, remunerações e condições; assinar carteira de trabalho, recibos de férias e avisos prévios; dar baixa em quaisquer de seus documentos; rescindir contratos trabalhistas e fazer acordos; representar perante o **Ministério do Trabalho** e, em quaisquer de suas Delegacias Regionais, ainda perante a **Justiça do Trabalho** e Sindicatos Classistas, podendo também representar perante **Fundos de Pensão e Saúde, e de Previdência Privada, Previdência Social (INSS)**, e aí apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, requerer exames e atendimentos; e onde mais preciso for, h)- **ASSINAR CORRESPONDÊNCIA**: representá-la perante a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**, receber, assinar toda a correspondência, inclusive a dirigida aos bancos, dando as instruções necessárias, sejam elas simples ou registradas, com ou sem valor, inclusive vales postais, encomendas, reembolsos, collis e o que mais lhe for endereçado; i)- **REPRESENTAR JUDICIALMENTE**: constituir advogado com os poderes da cláusula "ad judicium" para representá-la em qualquer juízo, instância ou Tribunal, **Justiça do Trabalho, Ministério do Trabalho**, mover as ações que julgar conveniente, defendê-las nas que lhe forem movidas, solicitar pareceres, usar os*

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, nº 362, Lojas 09 e 10 - Bairro Forquilha, São José/SC  
CEP 88.106-500. Fone: (48) 3034-2564



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ  
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO  
DE COLÔNIA SANTA TERESA

Marcos Augusto Silva  
Escrivão de Paz

Escritura Pública de: PROCURAÇÃO sob protocolo nº 14634

poderes para o foro em geral, bem como os especiais de transigir, desistir, reconvir, recorrer, confessar, impugnar, passar recibos, dar e receber quitação, firmar compromisso, produzir provas, receber notificações, receber citações, intimações e notificações judiciais ou extrajudiciais, reconhecer a procedência, assinar termos e compromissos, arrolar bens e direitos; j)- **LOCAÇÃO**: firmar contratos de locação, podendo concordar e discordar com as cláusulas, condições, preços e prazos, receber e dar quitação, assinar vistorias, distratos, rratificações e aditamentos; k)- **LICITAÇÃO**: participar de licitações e concorrências públicas, presenciar abertura de envelopes, assinar contratos, cartas, declarações, guias, requerimentos, termos, ordens de serviços, fazer proposta, apresentar, juntar e retirar documentos, pagar taxas, assumir compromissos e responsabilidades; l)- **ASSEMBLÉIAS E REUNIÕES**: votar e se votado, discutir, deliberar, contestar, acordar, assinar livros, atas, papéis e demais documentos; comprar e vender ações, transformá-las de nominativas em ao portador e vice versa, receber juros, dividendos e bonificações, passar recibos e dar quitadoes, assinar contratos, distratos, aditivos e alterações, estipular e ajustar livremente cláusulas e condições; m)- **COMPANHIA TELEFÔNICA, ELÉTRICA E SANEAMENTO**: adquirir ou ceder linhas telefônicas, verificar sobre ações telefônicas, bem como resgatá-las e até mesmo encerrá-las, dando plena e total quitação das mesmas, assinar contratos e termos de transferência, fazer mudança de endereço e responsabilidade, verificar dados sobre a participação financeira da outorgante, perante as **Cias de Telecomunicações**; assinar contratos, distratos, aditivos e alterações, estipular e ajustar livremente cláusulas e condições; perante as Centrais Elétricas de Santa Catarina - **CELESC SA**, podendo para tanto em tudo promover pedido de ligação/religação, praticar, requerer e assinar, pagar impostos e taxas, negociar, parcelar e quitar débitos, assinar guias, declarações e requerimentos; representá-la junto a **Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN**, podendo acordar, concordar, discordar, negociar, parcelar e quitar valores, fazer solicitação de serviços diversos, tais como revisão, aferição e fiscalização de hidrômetro, requerer vistoria no imóvel, promover, praticar, requerer e assinar documentos diversos, requerimentos, pagar taxas, assinar guias, declarações e requerimentos, juntar e retirar documentos, fazer e juntar provas, fazer provas e justificações, declarações, acompanhar processos e assinar o que preciso for, cobrar e receber amigável ou judicialmente tudo quanto por qualquer titulo de prestações ou documentos lhe seja devido, passando recibos e dando quitadoes, enfim praticar finalmente todos os demais atos indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, com prestação de contas; **podendo substabelecer. Em cumprimento ao Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, for**

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, nº 362, Lojas 09 e 10 - Bairro Forquilha, São José/SC -  
CEP 88.106-500. Fone: (48) 3034-2564





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ  
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO  
DE COLÔNIA SANTA TERESA

Marcos Augusto Silva

Escrivão de Paz

Escritura Pública de. PROCURAÇÃO sob protocolo nº 14634

realizada em 12/04/2016, consulta junto à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, com resultado negativo em nome da outorgante mandante, conforme código HASH nº 592a . c780 . f533 . 242a . 04ac . bb92 . 8a4d . 8630 . c34c . 42d4; Os dados dos participantes do presente instrumento foram extraídos dos documentos de identificação expedidos pelas autoridades competentes e que me foram apresentados, tomados por bons ante suas características gerais de conteúdo e apresentação. E, de como assim o disseram e outorgaram, dou fé e eu lhes lavrei esta procuração, a qual, feita e lhes sendo lida em voz alta, acharam-na conforme, aceitaram, ratificaram e assinam. Eu, Cristina Grah, Escrevente Notarial, pedi que fosse digitada, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$46,00 + Selo: R\$ 1,70 = R\$47,70. Selo(s): EGR68867-S346.(a) THIAGO MULLER MEDEIROS - Representante da Outorgante, JULIANE MULLER MEDEIROS - Representante da Outorgante, CRISTINA GRAH - ESCRIVENTE NOTARIAL. NADA MAIS NEM MENOS SE CONTINHA EM A REFERIDA PROCURAÇÃO, DA QUAL BEM E FIELMENTE EXTRAÍ A PRESENTE CERTIDÃO, A CUJO ORIGINAL ME REPORTO, DO QUE DOU FÉ. São José, 31 de outubro de 2022.. Eu, Elza Candida Cardoso Batista, Escrevente Notarial, a subscrevi, dato, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$12,78 + Selo: R\$ 3,11 = R\$15,89.

São José, 31 de outubro de 2022.

Em test. [assinatura] da verdade.

[assinatura]  
Elza Candida Cardoso Batista  
Escrevente Notarial



Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, nº 362, Lojas 09 e 10 - Bairro Forquilha, São José/SC -  
CEP 88.106-500. Fone: (48) 3034-2564





PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

225

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 25/07/2023.

**De: Pregoeira**

**Para: Prefeito Municipal**

**Assunto: Impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 31/2023.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tendo em vista que a empresa **INFORSEG COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.174.249/0001-25, apresentou impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 31/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition), sendo que a data prevista para abertura é dia **31/07/2023** e, por tratar-se de serviços extremamente específicos, envolvendo a necessidade de conhecimentos técnicos bastante profundo dos equipamentos e serviços a serem contratados, solicito análise e parecer técnico.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações

Recebido por:

Nome

Assinatura

Data:

25/07/2023

## Impugnação Edital nº 31/2023

 **De** <licitacao@xpti.com.br>  
**Para** <licitacao@psb.pr.gov.br>  
**Cópia** <kleber@xpti.com.br>  
**Data** 26/07/2023 08:48



 IMPUGNAÇÃO SANTA NOVA BÁRBARA.pdf (~1.1 MB)  7ª Alteração Contratual - XPTI.pdf (~231 KB)  1.1 CNH DIGITAL (Val. 28.10.2031).pdf (~111 KB)

Prezados, bom dia!

Segue em anexo impugnação referente ao Pregão Eletrônico nº 31/2023, Processo Administrativo nº 41/2023.

Gentileza acusar recebimento.

Atenciosamente,



*Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente.*

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO  
DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 41/2023  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.190.216/0001-22, com sede na Rua São Pedro, 549, bairro Areias, São José/SC, CEP: 88.113-250, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, vem, à presença de Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO**, em face do edital em epígrafe, pelos motivos de fato e direito que se seguem:

**I – DA TEMPESTIVIDADE**

O prazo para impugnar o edital é de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do item 4.7 do edital. Tendo em vista que a data fixada para o credenciamento dos licitantes é o dia 31.07.2023, segunda-feira, assim como, na contagem dos prazos exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento (art. 110, da Lei nº. 8.666/93), o último dia para apresentação da impugnação ao instrumento convocatório é o dia 26.07.2023, quarta-feira. **Encontra-se, pois, tempestiva a presente impugnação.**

**II – DOS FATOS E FUNDAMENTOS**

O Município de Nova Santa Bárbara abriu o processo licitatório supra referido, que tem como objeto "a contratação de empresa especializada para

prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition), conforme descrito no Anexo I deste edital".

A Impugnante tendo interesse em participar da licitação supramencionada, obteve o respectivo edital. Entretanto, ao verificar as condições para participação no pleito, verificou que o item **2 (DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)** constante no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA e item **8 (PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)** deste edital, está incompleto, necessitando de adequação nos termos do art. 30, da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista a não exigência que a comprovação de capacidade técnica-profissional seja comprovada através de atestados registrados perante os órgãos competentes, conforme será adiante demonstrado

**2.1. Da necessidade de complementação do item 8 (Para Comprovação da Qualificação Técnica) e item 2 do referente ao anexo I do edital.**

Primeiramente, insta-nos destacar que, conforme o próprio objeto do edital determina, haverá a prestação de serviço para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition), uma vez que é necessário para que a solução ofertada juntamente com prestação de serviço, a instalação de novos pontos envolvendo obra civil, de instalação elétrica e de trabalhos em altura, assim como, a montagem de projetos para entrega junto as operadoras de energia local, devem ser observadas as disposições contidas, no Anexo I.

Além disso, é inegável que para a execução dos serviços constantes do objeto do presente edital é necessária a presença de um profissional técnico capacitado e de um responsável técnico que responda pelos trabalhos realizados.

Todavia, é imperioso ressaltar que o edital deixou de prever a complementação disposta no dispositivo legal, que é de suma importância para se atestar a capacidade técnica das empresas participantes, que é a exigência do devido registro do atestado de capacidade técnica profissional nas entidades profissionais competentes, conforme disposto no §1º, do art. 30, da Lei nº. 8.666/93.

Ora, vejamos o que diz o art. 30 da Lei 8.666/93:

*Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:*

*I - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;*

**II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

(...)

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **devidamente registrados nas entidades profissionais competentes**, limitadas as exigências a:

**I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes**, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

Neste sentido, citamos o entendimento do douto Marçal Justen Filho, vejamos:

"Como regra, ambos os ângulos do conceito de experiência anterior são relevantes. Quando se trata de obras e serviços de engenharia, é muito comum a necessidade de comprovação de ambos os aspectos da experiência anterior. Ou seja, **a Administração Pública somente disporá de um mínimo de segurança acerca da idoneidade do sujeito quando obtiver comprovação acerca desses dois ângulos da qualificação técnica. Não basta para a Administração dispor de informações de que uma certa empresa executou uma obra semelhante no passado, se não existirem indicações de que esse licitante dispõe, em seus quadros permanentes, de um profissional experiente.** Por outro lado, é insuficiente uma certa empresa dispor em seus quadros de profissionais experientes sem que ela própria tivesse no passado enfrentado o desafio de executar obra similar". (JUSTEN FILHO, Marçal – Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 16. ed. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, p.589) (Grifo nosso)

Portanto, ao ler o item **2**, verifica-se que o edital seguiu parcialmente o que determina a Lei nº. 8.666/93, no seu art. 30, §1º e inciso I. Todavia, deixou de constar a previsão de que os atestados devem ser chancelados pelos órgãos profissionais competentes, sejam eles CREA ou CFT. É importante frisar que

somente os referidos conselhos profissionais é que detêm a competência de verificar a veracidade dos atestados apresentados, conforme exigido no item 2 e não outra entidade.

Desta maneira, vez que o objeto do edital dispõe de prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition) implicando no manuseio de equipamentos de alta tecnologia, instalação de novos pontos envolvendo obra civil, de instalação elétrica de acordo com norma regulamentar NR10 e de trabalhos em altura conforme a norma regulamentar NR35, assim como, a montagem de projetos pelo engenheiro responsável para entrega junto as operadoras de energia local exigindo ainda a obediência a uma série de normas e especificações técnicas, conforme acima descrito, deve o instrumento convocatório ser retificado e adequado aos termos da lei, em respeito ao Princípio da Legalidade uma vez que fere os conceitos de isonomia do processo editalício.

## **2.2 Da Necessidade de Complementação referente à parte técnica dos equipamentos e a Descrição atinente à realização da manutenção mensal.**

Verifica-se ainda, no presente edital a necessidade da Complementação referente ao item 2 do Anexo I, em relação aos equipamentos constantes no Termo de Referência é possível verificar que as especificações estão incompletas ou que fornece informações desconexas causando dúvidas e deixando duvidoso o processo, assim como ser especificado de forma clara o modo de realização da manutenção mensal desses objetos.

### Item 1 do lote 1:

Em análise do descritivo deste item 7.1, não foi identificado a forma de como deve ser realizadas as leituras de placas, uma vez que já sabido que a tecnologia de LPR (licence plate recognition) ou reconhecimento de placas é uma tecnologia mais atualizada que o tradicional OCR, inclusive causando erros graves na oferta da solução, uma vez que, para a Tecnologia OCR funcione adequadamente as imagens lidas devem estar limpas de outras informações que não as placas, pois o OCR lê de forma geral todos os caracteres que estiverem na imagem, ao contrário que do que o LPR faz reconhecendo somente os padrões de placas conforme solicitado neste edital.

Sendo assim, além da tecnologia solicitada ser desatualizada, não foi solicitado a câmera específica para leitura de placas reforçando assim, reforçando ainda mais a possibilidade de erros de leitura provocando descarte de placas parciais e até mesmo não realizando os registros, o uso de câmeras especializadas em LPR, leituras de placas, aumenta em até 98% de leituras das placas durante o dia, ao contrário do baixo nível de assertividade solicitado no edital de apenas 85%.

Sendo assim solicitamos que seja incluído a solicitação de câmeras adequadas à tecnologia, evitando a frustração do órgão público e a correção da tecnologia a ser empregada neste edital.

Ainda no lote 1, é solicitado que seja realizada a manutenção do sistema, em análise de seu descritivo item 7.3, é totalmente inaceitável tal descrição, uma vez que não está esclarecido como deve acontecer a manutenção do sistema.

Para sistemas como este, é necessário que o sistema seja mantido periodicamente, sendo necessário pelo menos uma limpeza geral do sistema de câmeras de forma mensal, uma vez que devido o ambiente em que estão expostos é agressivo devido pó, chuvas e ventos, além disso, não existe descrição de como deve acontecer a manutenções corretivas e de forma deve ser realizado os registros dos serviços realizados, deixado dessa forma, aberto para que possa acontecer erros ou até mesmo a não realização dos serviços prestados de forma correta, uma vez que não existe o registro nem acompanhamento do serviço descrito no edital.

Sendo assim deve ser corrigido este item com todas as descrições que se faz necessário para clareza do processo editalício sem ferir a isonomia do mesmo.

Item 2 do lote 2:

Quando realizamos a leitura do referido item encontramos na última linha a informação de "Mínimo de 5 tomadas", sendo uma câmera para monitoramento de imagem, sendo que a mesma não especifica a sua real utilização, a solicitação de 5 tomadas não faz sentido pois não é especificado que tipo de tomadas se tratam.

Item 9 do anexo 1:

Quando se fala em prova de conceito, sabemos que deve haver um mínimo de assertividade, portanto, levando-se em consideração a isonomia necessária para o processo editalício, a menos que possa existir um direcionamento para o software solicitado neste termo de referência, devido a probabilidade de um único software acertar 100% de todos os itens solicitados ser muito pequena, o plausível para esta situação seria a aceitação de pelo menos 90% dos itens da prova de conceito.

Sendo assim solicitamos a correção no item 9.1 de "... cumpre TODOS os seguintes requisitos técnicos:" para "... cumpre 90% dos seguintes requisitos técnicos.", mais uma vez, reforçando a necessidade da isonomia do processo editalício, deve ser realizado a correção do item.

### III – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, não restam dúvidas que o edital deve resguardar a Administração Pública quanto à execução do seu objeto, a fim de evitar um prejuízo ao erário. Sendo assim, a fim de se evitar a nulidade de todo o procedimento licitatório e em respeito ao Princípio da Legalidade, o que prejudicaria a Administração Pública no seu objetivo de garantir a seleção da proposta mais vantajosa, REQUER seja recebida a presente impugnação, porque tempestiva, para:

1. Suspender a realização da sessão do pregão marcada para o dia 31.07.2023;
2. Sanar a irregularidade acima descrita, qual seja:
  - A) Fazer constar no item2 (DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) constante no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA e item 8 (PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) a exigência dos licitantes apresentarem atestados de capacidade técnica, devidamente registrados na entidade profissional competente (CREA ou CFT), acompanhados das respectivas CAT's, na fase de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 30, II, e §1º, I, da Lei 8.666/93;
  - b) Realizar a complementação da parte técnica dos equipamentos e a descrição referente à realização da manutenção mensal dos itens.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

São José/SC, 26 de julho de 2023.

**MARCELO**  
**VEBER:78706882900**

Assinado de forma digital por  
MARCELO VEBER:78706882900  
Dados: 2023.07.26 08:42:36 -03'00'

**XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA**

CNPJ nº 18.190.216/0001-22  
Marcelo Veber – *Sócio/Diretor*

**Leonardo Magalhães de Freitas**  
OAB/MG 87.715

233

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7  
DA SOCIEDADE XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANCA LTDA  
CNPJ nº 18.190.216/0001-22



**RICARDO DE BARROS GOMES** nacionalidade brasileira, nascido em 13/11/1961, casado em comunhão parcial de bens, Engenheiro, CPF nº 413.788.906-63, Carteira de Identidade nº 2.293.903, órgão expedidor SSP - MG, residente e domiciliado na Rua Daniel de Carvalho, 1576, AP 201, Gutierrez, Belo Horizonte, MG, CEP 30.441-152, Brasil.

**MARCELO VEBER** nacionalidade brasileira, nascido em 13/01/1973, casado em comunhão parcial de bens, Técnico em Eletrotécnica, CPF nº 787.068.829-00, carteira de identidade nº 5.733.284-0, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado (a) no(a) Rua Zigomar Georgina de Souza Silva, 450, Areias, São José, SC, cep 88.113-842, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANCA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205027754, com sede na Rua São Pedro, 549, Areias, São José, SC, CEP 88.113-250, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.190.216/0001-22, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A Sociedade altera o seu objeto social: Serviços de Engenharia; Comércio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação; Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Suporte Técnico; Manutenção e Serviços em Tecnologia da Informação; Atividades de Monitoramento de Sistemas de Segurança; Reparação e Manutenção de Equipamentos de Comunicação; Construção de Estações e Redes de Telecomunicações; Atividades de Telecomunicações; Consultoria em Tecnologia da Informação; Instalação e Manutenção Elétrica; Instalação de Máquinas e Equipamentos Industriais; Locação de Mão de obra Temporária e Serviços de Comunicação Multimídia; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A Sociedade gira sob o nome empresarial de **XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA.**, com sede de seu estabelecimento na Rua São Pedro, 549 – Bairro Areias – São José – SC, CEP. 88.113-250.

**FILIAL** – Rua Stela de Souza, 653 – Bairro Sagrada Família – Belo Horizonte – MG – CEP – 31.030-490.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/11/2021 Data dos Efeitos 05/11/2021

Arquivamento 20217622852 Protocolo 217622852 de 09/11/2021 NIRE 42205027754

Nome da empresa XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANCA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 234991561575126

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

10/11/2021



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 18/06882900-MARCELO VEBER | 9131889063-RICARDO DE BARROS GOMES

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A Sociedade tem como objeto social: Serviços de Engenharia; Comércio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação; Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Suporte Técnico; Manutenção e Serviços em Tecnologia da Informação; Atividades de Monitoramento de Sistemas de Segurança; Reparação e Manutenção de Equipamentos de Comunicação; Construção de Estações e Redes de Telecomunicações; Atividades de Telecomunicações; Consultoria em Tecnologia da Informação; Instalação e Manutenção Elétrica; Instalação de Máquinas e Equipamentos Industriais; Locação de Mão de obra Temporária e Serviços de Comunicação Multimídia; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

**Parágrafo único** - A Sociedade manterá um responsável técnico, nas atividades que a legislação exigir.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de maio de 2013.

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social é de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), dividido em 210.000 (duzentos e dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, destacando R\$110.000,00 para a matriz e R\$ 100.000,00 para a filial nas formas e proporções seguintes:

<i>Sócios</i>	<b>Quotas</b>	<b>Valor das Quotas (R\$)</b>
<b>RICARDO DE BARROS GOMES</b>	105.000	105.000,00
<b>MARCELO VEBER</b>	105.000	105.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>210.000</b>	<b>210.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**Parágrafo Segundo:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** - Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de Pró-labore, observadas às disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade caberá aos sócios **RICARDO DE BARROS GOMES** e **MARCELO VEBER**, com poderes de representação da sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em conjunto ou separadamente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/11/2021 Data dos Efeitos 05/11/2021

Arquivamento 20217622852 Protocolo 217622852 de 09/11/2021 NIRE 42205027754

Nome da empresa XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANCA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 234991561575126

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

10/11/2021

**Parágrafo Primeiro** – As atribuições dos sócios ficam divididas em Área Técnica e Área Comercial, ficando responsável pelas decisões da área técnica o sócio RICARDO DE BARROS GOMES, assim como, fica responsável pelas decisões da área comercial o sócio MARCELO VEBER.

**Parágrafo Segundo** – Fica autorizado o uso do nome empresarial a ambos os sócios, desde que sempre em interesse da sociedade, ficando vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social.

**Parágrafo Terceiro** – Fica vedado aos sócios assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, ou prestar qualquer tipo de aval ou fiança em nome desta.

**Parágrafo Quarto** – Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, cujas deliberações serão tomadas em conjunto, obrigatoriamente.

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo único:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA** - As quotas de capital social são intransferíveis a terceiros, sem o expreso consentimento do sócio remanescente.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** Parágrafo único - No caso de substituição do sócio falecido ou interditado pelo(s) herdeiro(s), este(s) deverá(ão), para a finalidade de assumir cargo de gestão (diretoria), obrigatoriamente, comprovar que possui(em) conhecimento em administração de empresas ou conhecimento técnico correspondente ou similar ao do objeto social, seja por meio de diploma ou currículo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, seja por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Aplicam-se a esta sociedade, supletivamente, no que couberem, as normas das sociedades anônimas (Lei nº. 6.404/1976).



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/11/2021 Data dos Efeitos 05/11/2021

Arquivamento 20217622852 Protocolo 217622852 de 09/11/2021 NIRE 42205027754

Nome da empresa XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANCA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 234991561575126

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

10/11/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7  
DA SOCIEDADE XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANCA LTDA  
CNPJ nº 18.190.216/0001-22

236

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o foro de São José -SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

São José, 22 de Outubro de 2021.

---

RICARDO DE BARROS GOMES

---

MARCELO VEBER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

10/11/2021

Certifico o Registro em 10/11/2021 Data dos Efeitos 05/11/2021

Arquivamento 20217622852 Protocolo 217622852 de 09/11/2021 NIRE 42205027754

Nome da empresa XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANCA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 234991561575126

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANCA LTDA
PROTOCOLO	217622852 - 09/11/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 42205027754  
CNPJ 18.190.216/0001-22  
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2021  
SOB N: 20217622852

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20217622852

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 41378890663 - RICARDO DE BARROS GOMES - Assinado em 09/11/2021 às 10:26:06

Cpf: 78706882900 - MARCELO VEBER - Assinado em 08/11/2021 às 11:25:16



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2309448250

2309448250

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

NOME: MARCELO VEBER

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 5733284 SESP PR

CPF: 787.068.829-00 DATA NASCIMENTO: 13/01/1973

FILIAÇÃO: MANOEL DOMINGOS VEBER  
MARISE IMACULADA VEBER

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AC

Nº REGISTRO: 01621949237 VALIDADE: 28/10/2031 1ª HABILITAÇÃO: 22/01/1991

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: FLORIANÓPOLIS, SC DATA EMISSÃO: 29/10/2021

60144456683  
3C169719383

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

239

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 26/07/2023.

De: **Pregoeira**

Para: **Prefeito Municipal**

**Assunto: Impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 31/2023.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tendo em vista que a empresa **XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 18.190.216/0001-22, apresentou impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 31/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition), sendo que a data prevista para abertura é dia **31/07/2023** e, por tratar-se de serviços extremamente específicos, envolvendo a necessidade de conhecimentos técnicos bastante profundo dos equipamentos e serviços a serem contratados, solicito análise e parecer técnico.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Ludtke dos Santos**  
Setor de Licitações

Recebido por:

Nome \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

## Impugnação do Pregão eletrônico n° 31/2023

240



 **De** Aguiapower Segurança <aguiapowerseguranca@gmail.com>  
**Para** <licitacao@nsb.pr.gov.br>  
**Data** 26/07/2023 13:46

 IMPUGNAÇÃO EDITAL SANTA BARBARA (1) (1).pdf (~560 KB)

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO SETOR DE LICITAÇÕES DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA – PR

Segue em anexo a impugnação do Pregão eletrônico n° 31/2023 esclarecendo que tais exigências deve privilegiar um software em questão e impedir que outros softwares com o mesmo objetivo e capacidade sejam impedidos de participar.

Objeto:  
contratação de empresa especializada para  
prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software  
Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico  
de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition)

Termos em que se pede Deferimento.

 Dario  
Secretário administrativo

## ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA – PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023  
Processo Administrativo nº 41/2023

A empresa **AGUIA POWER SEGURANCA EIRELI - ME**, empresa inscrita no CNPJ sob nº 37.902.072/0001-34, com sede à Rua Emiliano Pernetta, 773, cidade de Sertaneja – PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Felipe Dario Gonçalves Costa, portador da cédula de Identidade Civil RG nº 4.273.4794-4- SESP - SP e cartão do CPF sob nº 458.142.908-03, residente e domiciliado na Rua Emiliano Pernetta, nº 773, fundos, na cidade de Sertaneja Estado do Paraná, fone (43) 3142-3054 e (43) 9 9147-4158, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, do Pregão em epígrafe, com fundamento no Artigo 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993, pelos motivos de fato e de direito que adiante passa a expor:

### **- I - DA TEMPESTIVIDADE.**

A presente impugnação é plenamente tempestiva, vez que requerida dentro do prazo legal, nos exatos termos do edital.

4.7. O edital de pregão pode ser impugnado, motivadamente, por qualquer cidadão ou interessado em participar da licitação até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

Diante disso, da comprovada tempestividade, visto que a licitação ocorrerá no dia 31 de julho 2023, requer o seu devido processamento na forma da Lei.



## - II – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition), conforme descrito no Anexo I deste edital.

## - III – DOS FATOS

A subscrevente tem interesse em participar do processo licitatório supramencionado.

Por entender que o edital padece de vícios e restrições a competitividade no certame, conforme as razões a seguir aduzidas, demonstram direcionamento para um software específico impedindo a ampla concorrência com softwares existentes no mercado.

Características que exclui outros softwares a ampla concorrência já que tais informações são enviadas diretamente para central da Polícia Militar do Estado, não sendo necessário filtrar a pesquisa pelos itens descritos abaixo.

**7.1.1.8. Modelo, fabricante e ano de fabricação do veículo.**

**7.1.1.9. Cidade e estado do veículo.**

**7.1.1.10. Cor do veículo.**

Claramente empresas de monitoramento 24 horas podem utilizar a mesma função por um funcionário capacitado onde se impede erros de algoritmos e realiza buscas no banco de dados com mais sucesso.



**7.1.1.20. A solução deverá identificar por meio de inteligência artificial possíveis veículos clonados, permitindo que o agente de segurança pública tenha acesso aos dados dos veículos e uma imagem panorâmica para uma possível comparação visual dos veículos identificados.**

A características de exigência acima claramente demonstra o direcionamento de um software em questão, somente será possível identificar por uma câmera se um veículo é clonado ou original caso o software obtenha um cadastro do veículo em seu banco de dados privilegiado para poder confrontar as imagens e as informações, mais uma vez excluindo a ampla participação de outros softwares.

**7.1.1.22. Permitir que o agente de segurança consiga visualizar veículos que andam junto (comboio/veículo de apoio) em rotas pré determinadas, para possível identificação de veículos com descaminho e tráfico de drogas.**

O item acima descreve mais uma vez um software sendo privilegiado, somente será possível identificar os veículos que estejam em comboio se o software tiver o acesso as câmeras da cidade anterior, podendo assim confrontar e constatar que durante esse trecho os veículos estão em comboio.



**7.1.1.23. Permitir o cadastro de comportamentos que caracterizam atividades suspeitas e ao identificar alguma atividade notificará os usuários em tempo real, informando a câmera, os dados do veículo e uma foto panorâmica do veículo.**

Nesta característica acima exigida, somente será possível identificar uma atitude suspeita por meio de monitoramento 24 horas onde profissionais capacitados analisam as imagens em tempo real e enviam os dados para os agentes de segurança pública, o edital em questão faz referência apenas solicitando um software e não uma empresa de monitoramento.

**7.1.1.27. Marca e modelo do veículo.**

**7.1.1.28. Cor do veículo.**

**7.1.1.29. Município de registro do veículo.**

**7.1.1.30. Tipo de veículo (auto ou moto).**

A consulta do histórico de passagem de veículos pode ocorrer pesquisando por HORA, DATA e CÂMERA. Pesquisa como marca, modelo, cor e município é exclusivo de cada software. Não se faz importante no edital e na pesquisa podendo ter um profissional que faz a busca no banco de dados e evita erros de algoritmos, ampliando a ampla concorrência dos softwares e empresas de monitoramento.

Para as empresas que possuem uma central de monitoramento 24 horas com operadores atentos e a disposição, alguns itens são verificados e analisados pessoalmente.

Para requisitos no edital o funcionamento do sistema nos registros das placas estabelece algumas características que beneficiam alguns softwares específicos, onde empresas com centrais 24 horas disponíveis com operadores de monitoramento entregam o mesmo resultado com software diferente.



## - IV – FUNDAMENTO DE DIREITO.

Como sabido, as empresas participantes de qualquer processo licitatório necessitam seguir normas fundamentadas em lei, sempre visando estabelecer a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e, por outro lado, sem perder de vista princípios gerais, visando garantir assim, principalmente, a igualdade e a competitividade entre os licitantes. Neste interím, é necessário pontuar que compete a Administração buscar a melhor proposta, desde que seja compatível com a realidade do mercado.

## - V - DOS PEDIDOS

Diante de que tudo que foi exposto, REQUER:

- 1- O conhecimento e acolhimento Impugnação e seu total acolhimento, sendo julgada procedente para então ser retificado o edital de Licitação nº 31/2023.
- 2- A determinação da republicação do Edital, com a alteração pleiteada, assim como seja reaberto o prazo inicialmente previsto.

Termos em que se pede Deferimento.

SERTANEJA, 25 DE JULHO 2023

AGUIA POWER  
SEGURANCA  
LTDA:37902072000134

Assinado de forma digital por  
AGUIA POWER SEGURANCA  
LTDA:37902072000134  
Dados: 2023.07.26 11:29:48 -03'00'

**AGUIA POWER SEGURANCA EIRELI**  
Titular: Filipe Dario Gonçalves Costa  
RG - 4.273.4794-4- SESP – SP  
CPF - 458.142.908-03





PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

246

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 26/07/2023.

De: Pregoeira

Para: Prefeito Municipal

Assunto: Impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 31/2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tendo em vista que a empresa **AGUIA POWER SEGURANCA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 37.902.072/0001-34, apresentou impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 31/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition), sendo que a data prevista para abertura é dia **31/07/2023** e, por tratar-se de serviços extremamente específicos, envolvendo a necessidade de conhecimentos técnicos bastante profundo dos equipamentos e serviços a serem contratados, solicito análise e parecer técnico.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações

Recebido por: 

Nome \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## Pregão eletrônico nº 31/2023



**De** <schurun@virtualfone.com.br>  
**Para** <licitacao@nsb.pr.gov.br>  
**Cópia** <tiago@virtualfone.com.br>  
**Data** 26/07/2023 14:18



247

Boa tarde.

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 31/2023, gostaríamos de solicitar o seguinte questionamento:

SOBRE O TERMO DE REFERÊNCIA:

ITEM 7.1 DO SOFTWARE.

Edital pede software de gerenciamento para as câmeras LPR (leitura de placa), mas não informa nada sobre as demais câmeras que serão instaladas se devem ou não ser integradas ao mesmo software, o que agregaria o custo de licenças adicionais do mesmo, o que precisamos saber para poder calcular o custo de implantação. Edital também não informa se o município já possui licença base do software e deve ser apenas adicionadas as licenças extras dessas câmeras, o que seria necessário saber qual o software pretendido ou levado em consideração para a elaboração do edital, para que possa ser previsto as licenças compatíveis com essa integração.

Em resumo o questionamento é, qual marca/software foi previsto em projeto e a quantidade exata de licenças, se apenas para as câmeras LPR ou se para todas as câmeras do edital.

Aguardo retorno e desde já agradeço.



Scherun de Lima



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

248

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 26/07/2023.

De: **Pregoeira**

Para: **Prefeito Municipal**

**Assunto: Pedido de esclarecimento ao edital do Pregão Eletrônico nº 31/2023.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicito análise técnica ao pedido esclarecimento encaminhado via email, referente ao edital do Pregão Eletrônico nº 31/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition), conforme segue:

**ITEM 7.1 DO SOFTWARE.**

Edital pede software de gerenciamento para as câmeras LPR (leitura de placa), mas não informa nada sobre as demais câmeras que serão instaladas se devem ou não ser integradas ao mesmo software, o que agregaria o custo de licenças adicionais do mesmo, o que precisamos saber para poder calcular o custo de implantação. Edital também não informa se o município já possui licença base do software e deve ser apenas adicionadas as licenças extras dessas câmeras, o que seria necessário saber qual o software pretendido ou levado em consideração para a elaboração do edital, para que possa ser previsto as licenças compatíveis com essa integração. Em resumo o questionamento é, qual marca/software foi previsto em projeto e a quantidade exata de licenças, se apenas para as câmeras LPR ou se para todas as câmeras do edital.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações

Recebido por:

Nome \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



**AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**

**Processo Administrativo nº 41/2023**

O Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 025/2023, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition), com previsão de abertura para o dia **31/07/2023**, às 09h00m, que decidi **SUSPENDER** o certame, em virtude de impugnações ao edital que encontram-se em análise.

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, pelo telefone 43-3266-8114, por e-mail [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelos sites [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Nova Santa Bárbara, 28 de julho de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS  
Data: 28/07/2023 11:00:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**

Pregoeira

Portaria nº 025/2023

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

28/07/2023 11:03:39

Pedido de Cotação Eletrônica

Eventos



Este Evento de Suspensão será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 31/07/2023.

Resumo do Evento de Suspensão

Órgão

98023 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA

UASG Responsável

985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00031/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition)

Motivo do Evento de Suspensão

em virtude de impugnações ao edital que encontram-se em análise

Data da Divulgação do Evento de Suspensão

31/07/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 18/07/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 31/07/2023 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Suspensão



## Re: Pregão eletrônico nº 31/2023



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para <scherun@virtualfone.com.br>

Data 28/07/2023 11:05



Avlso-2-Suspensao-Pregao-31-2023.pdf (~106 KB)

251

Bom dia,

Segue anexo aviso de suspensão do Pregão Eletrônico nº 31/2023.

Att,

---



PREFEITURA  
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

@licitacao@nsb.pr.gov.br

Em 26/07/2023 14:18, scherun@virtualfone.com.br escreveu:

Boa tarde.

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 31/2023, gostaríamos de solicitar o seguinte questionamento:

SOBRE O TERMO DE REFERÊNCIA:

ITEM 7.1 DO SOFTWARE.

Edital pede software de gerenciamento para as câmeras LPR (leitura de placa), mas não informa nada sobre as demais câmeras que serão instaladas se devem ou não ser integradas ao mesmo software, o que agregaria o custo de licenças adicionais do mesmo, o que precisamos saber para poder calcular o custo de implantação. Edital também não informa se o município já possui licença base do software e deve ser apenas adicionadas as licenças extras dessas câmeras, o que seria necessário saber qual o software pretendido ou levado em consideração para a elaboração do edital, para que possa ser previsto as licenças compatíveis com essa integração.

Em resumo o questionamento é, qual marca/software foi previsto em projeto e a quantidade exata de licenças, se apenas para as câmeras LPR ou se para todas as câmeras do edital.

Aguardo retorno e desde já agradeço.

Att.

Scherun de Lima

## Re: Impugnação do Pregão eletrônico nº 31/2023

 **De** Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>  
**Para** Aguia power Segurança <aguiapowerseguranca@gmail.com>  
**Data** 28/07/2023 11:06



 Aviso-2-Suspensao-Pregao-31-2023.pdf (~106 KB)

252

Bom dia,

Segue anexo aviso de suspensão do Pregão Eletrônico nº 31/2023.

Att,

---



Licitação

 Nova Santa Bárbara - Paraná

 (43) 3266-8100

 @licitacao@nsb.pr.gov.br

Em 26/07/2023 13:46, Aguia power Segurança escreveu:

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO SETOR DE LICITAÇÕES DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA – PR

Segue em anexo a impugnação do Pregão eletrônico nº 31/2023 esclarecendo que tais exigências deve privilegiar um software em questão e impedir que outros softwares com o mesmo objetivo e capacidade sejam impedidos de participar.

Objeto:

contratação de empresa especializada para  
prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software  
Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico  
de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition)

Termos em que se pede Deferimento.

Filipe Dario  
Diretor administrativo

## Re: Impugnação Edital nº 31/2023



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para <licitacao@xpti.com.br>

Data 28/07/2023 11:07



Aviso-2-Suspensao-Pregao-31-2023.pdf (~106 KB)

253

Bom dia,

Segue anexo aviso de suspensão do Pregão Eletrônico nº 31/2023.

Att,

---



PREFEITURA  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

@licitacao@nsb.pr.gov.br

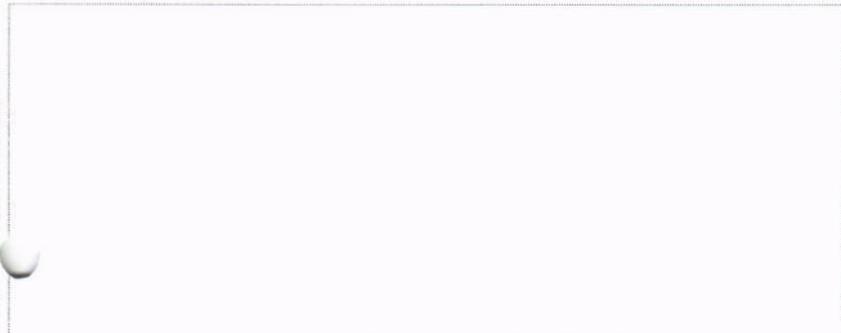
Em 26/07/2023 08:48, [licitacao@xpti.com.br](mailto:licitacao@xpti.com.br) escreveu:

Prezados, bom dia!

Segue em anexo impugnação referente ao Pregão Eletrônico nº 31/2023, Processo Administrativo nº 41/2023.

Gentileza acusar recebimento.

Atenciosamente,



Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas, ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente.

## Re: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

 **De** Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>  
**Para** Eliete Regina Senczkowski <elieteregina93@gmail.com>  
**Data** 28/07/2023 11:09



 Aviso-2-Suspensao-Pregao-31-2023.pdf (~106 KB)

254

Bom dia,

Segue anexo aviso de suspensão do Pregão Eletrônico nº 31/2023.

Att,

---



PREFEITURA  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

Licitação

 Nova Santa Bárbara - Paraná

 (43) 3266-8100

 licitacao@nsb.pr.gov.br

 Em 25/07/2023 14:29, Eliete Regina Senczkowski escreveu:

Boa tarde,

REF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

Venho por meio deste apresentar pedido de impugnação .

--

Atenciosamente,

Eliete Senczkowski



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

### CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2513 – Nova Santa Bárbara, Paraná. SEXTA-FEIRA, 28 JULHO 2023.

#### PODER EXECUTIVO

**Ano VIII**  
**IMPrensa Oficial –**  
**Lei nº 660, de 02 de**  
**abril de 2013.**  
Responsável pela Edição:  
Cristiano de Almeida

#### I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2513/2023-[01] - Data 28/07/2023

### AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

#### Processo Administrativo nº 41/2023

O Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 025/2023, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition), com previsão de abertura para o dia **31/07/2023**, às 09h00m, que decidi **SUSPENDER** o certame, em virtude de impugnações ao edital que encontram-se em análise.

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, pelo telefone 43-3266-8114, por e-mail [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelos sites [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Nova Santa Bárbara, 28 de julho de 2023.

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**

Pregoeira

Portaria nº 025/2023